SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3803

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 2025.09.18.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.comprasabaiaragov.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.18.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento das Estratégias Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, através da Secretaria de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de Outubro de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/Ceará, 18 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:7586F844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-019/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE REVOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, ENTULHOS, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, RESÍDUOS DE PODA E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO ACIMA DESCRITO FOI REVOGADO DE ACORDO COM A ART. 71, INCISO II DA LEI 14.133/2021, POR OCASIÃO DO DESPACHO SINGULAR Nº 4684/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, COMUNICAMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICARÁ OUTRO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VISANDO SANAR OS QUESTIONAMENTOS INDAGADOS DO PROCESSO ACIMA CITADO.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E6528D5E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0394, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0394, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE KITS DE SAÚDE BUCAL A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ações do programa SAÚDE NA ESCOLA, que tem como objetivo incentivar desde cedo os cuidados com a saúde bucal e a adoção de bons hábitos de higiene.
CONSIDERANDO a prevenção de doenças como cáries, gengivites, garantir o uso correto de produtos com flúor e a formação de hábitos saudáveis desde a infância.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Análises de Amostras de kits de saúde bucal, a serem distribuídos na rede municipal de educação de Acopiara, que será composta pelos seguintes membros:
I - ANTONIA SANDRA VITAL
Assessora de Planejamento

II - NADIA KELLY CASIMIRO DUTRA DE MELO
Professora

III - VERA LÚCIA FARIAS DE SOUZA
Professora

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:A61EFDC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250414/0006-88 - CONTRATO Nº 2025.08.18.01 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.04.23.002- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: ALCEU COUTINHO PAULA MEDEIROS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CE - VALOR TOTAL: R$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0202.04.122.0037.2.002 - Supervisao e Coordenacao do Gabinete do Prefeito, R$ 4.853,10 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses -DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:C17634A6

SECRETARIA DE CIÊNCIA TEC. EMP. DESEN. ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250414/0006-88 - CONTRATO Nº 2025.08.18.05 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.04.23.002- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: ALCEU COUTINHO PAULA MEDEIROS EIRELI **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CE** - VALOR TOTAL: R$ 3.765,75 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) -PROGRAMA DE TRABALHO: 1111.04.122.0037.2.087 - Manut. e Funcionamento. da Sec. de Ciencia, Tec., Emp. Desen. Economico, R$ 3.765,75 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:011E4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250414/0006-88 - CONTRATO Nº 2025.08.01.22 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.04.23.002- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: evolux 360 ltda **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 23.291,40 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0037.2.033 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Saude, R$ 23.291,40 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:A80F0CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250414/0006-88 - CONTRATO Nº 2025.08.01.21 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.04.23.002- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: ALCEU COUTINHO PAULA MEDEIROS EIRELI O**BJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA - CE**. - VALOR TOTAL: R$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0037.2.033 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Saude, R$ 13.893,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica -

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:F28ADFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250605/0001-60 - CONTRATO Nº2025.09.11.01 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.07.11.003- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE AMBULANCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AIUABA -CE. - VALOR TOTAL: R$ 1.030.800,00 (um milhão e trinta mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0171.2.036 - Manutencao das Atividades de Atencao Basica; 0601.10.302.0176.2.044 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 1.030.800,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B347419F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - ME inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 01 - ESTRUTURAS, no valor global de R$ 196.674,35 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), Lote 02 - ILUMINAÇÃO, no valor global de R$ 35.217,00 (trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais), Lote 03 - SONORIZAÇÃO, no valor global de R$ 74.626,74 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), Lote 04 - GERADORES, no valor global de R$ 13.797,00 (treze mil setecentos e noventa e sete reais), Lote 05 - DECORAÇÃO, no valor global de R$ 89.233,76 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), Lote 06 - TELÕES, no valor global de R$ 61.434,19 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), Lote 07 - BANHEIROS, no valor global de R$ 5.786,58 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:40D0CB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME inscrito no CNPJ nº 61.566.542/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 09 - ALIMENTAÇÃO, no valor global de R$ 40.659,51 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B78B9A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - ME inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 01 - ESTRUTURAS, no valor global de R$ 737.625,63 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), Lote 02 - ILUMINAÇÃO, no valor global de R$ 312.082,98 (trezentos e doze mil oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), Lote 03 - SONORIZAÇÃO, no valor global de R$ 335.373,26 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), Lote 04 - GERADORES, no valor global de R$ 108.202,00 (cento e oito mil duzentos e dois reais), Lote 05 - DECORAÇÃO, no valor global de R$ 210.916,16 (duzentos e dez mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), Lote 06 - TELÕES, no valor global de R$ 300.265,75 (trezentos mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Lote 07 - BANHEIROS, no valor global de R$ 65.413,30 (sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6DB64DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 27.950.673/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 08 - ATRAÇÕES, no valor global de R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0E36DB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME inscrito no CNPJ nº 61.566.542/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 09 - ALIMENTAÇÃO, no valor global de R$ 80.556,84 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B2B0A650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.08.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 27.950.673/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 08 - ATRAÇÕES, no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Adjudicação e Homologação: 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6649A144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO n°2025.03.24.2. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e o fornecedor **ANTONIO G DE SOUSA JUNIOR-ME (AJNET).** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de abril de 2025, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em aditivar em 25% (vinte cinco por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Ivanna Maria de Alcântara e Antônio Gonçalves de Sousa Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:116F8A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO n°2025.03.24.3. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor **ANTONIO G DE SOUSA JUNIOR-ME (AJNET).** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de abril de 2025, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em aditivar em 25% (vinte cinco por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Francisco Adeilton da Silva e Antônio Gonçalves de Sousa Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A1EBDECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO n°2025.03.24.5. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o fornecedor **ANTONIO G DE SOUSA JUNIOR-ME (AJNET).** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de abril de 2025, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em aditivar em 25% (vinte cinco por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Antônio Gonçalves de Sousa Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:02E6154A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO n°2025.03.24.4. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecedor **ANTONIO G DE SOUSA JUNIOR-ME (AJNET).** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos

pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de abril de 2025, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em aditivar em 25% (vinte cinco por cento) o valor do Contrato original. Signatários: Anne Danielle Freire Antônio Gonçalves de Sousa Junior. Data de Assinatura do Aditivo: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F7B6A8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Governo e o fornecedor DIEGO RAFAEL. **Objeto:** contratação dos serviços especializados em conserto de pneus e câmaras de ar da frota de veículos das secretarias de Governo e Infraestrutura do município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Diego Rafael de Oliveira Silva. Altaneira/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:9AF245A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.09.02.01. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o fornecedor DIEGO RAFAEL. **Objeto:** contratação dos serviços especializados em conserto de pneus e câmaras de ar da frota de veículos das secretarias de Governo e Infraestrutura do município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Diego Rafael de Oliveira Silva. Altaneira/CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:BF7D390C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.17-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.09.17-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa VICENTE LEITE BESERRA (BESERRA CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.784/0001-93, **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Vicente Leite Beserra. **Data de assinatura do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:3E2DBEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.17-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.09.17-0002 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa VICENTE LEITE BESERRA (BESERRA CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.784/0001-93, **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa e Vicente Leite Beserra. **Data de assinatura do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:AD142D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.17-0003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.09.17-0003 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VICENTE LEITE BESERRA (BESERRA CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.784/0001-93, **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anne Danielle Freire e Vicente Leite Beserra. **Data de assinatura do Contrato:** 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0AF2E6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.17-0004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.09.17-0004 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VICENTE LEITE BESERRA (BESERRA CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.784/0001-93, **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na

execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Vicente Leite Beserra. **Data de assinatura do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:44625074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.17-0005 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.09.17-0005 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VICENTE LEITE BESERRA (BESERRA CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 39.398.784/0001-93, **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reias). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Vicente Leite Beserra. **Data de assinatura do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:02476C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 459/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho do professor JOSÉ MOÉZIO LOPES SILVA, portador de RG nº 525701151, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 031.445.943-00, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 18 de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:FDE7DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0027/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei N°829/2021, ao Senhor **Francisco Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**, que se deslocará para a Cidade de Fortaleza - CE, 01 (uma) diária para a Cidade de Fortaleza - CE**, no dia 20 de maio de 2025, para participar do Seminário Estadual do PPA - LEITE, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA.**
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da da Secretaria de Administração e Finanças a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de maio de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:DAB51381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0049/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 829/2021, a senhora **RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) diárias para a cidade de Quixadá- CE, entre os dias 29 à 31 de julho de 2025, onde participará de **Capacitação dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Mulheres**, que acontecerá no Auditório da Secretaria de Assistência Social de Quixadá-CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças a ordenar o pagamento do total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de julho de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:C25552E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE RESGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
AVISO DE INTENÇÃO DE RESGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2025.09.04.1
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua equipe de planejamento, torna público intenção de registro de preços Objeto: futura e eventual aquisição de Livros Didáticos voltados ao Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino de Araripe–CE. Os eventuais interessados em parcitipar podem apresentar intenção de registro de preços no período de 19/09/2025 a 02/10/2025.

Informações no endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/N, Centro. Araripe/CE e no e-mail: licitacao@araripe.ce.gov.br, 18 de setembro de 2025. Wannaelly Bindá De Alencar – Presidente Planejamento. Araripe/CE, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Gabriela Ferreira
Código Identificador:91F579C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.18.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.05.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, CONTRATADA: **L A F SAMPAIO - ME, CNPJ: 43.018.383/0001-38,** VALOR GLOBAL: **20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E57EF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.18.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.05.02 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS**, CONTRATADA: **L A F SAMPAIO - ME, CNPJ: 43.018.383/0001-38,** VALOR GLOBAL: **20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A416566F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

-
O Fundo Municipal de Assistência Social de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2025.08.08.04**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2025-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.020.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
57.726.817 PEDRO ARAUJO LIMA	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO ARAUJO LIMA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas.

Arneiroz-CE, 08 de agosto de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C6D9C0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2025.08.08.05**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2025-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.451.0333.2.022.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS E PODA DE ARVORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA 09603208655	R$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA:até **31 de dezembro de 2025**

ASSINA PELA CONTRATADA:TAMIRES APARECIDA BORGES FONSECA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas

Arneiroz-CE, 08 de agosto de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D5CA100E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2025.08.11.01**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2025-CHP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0171.2.011.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
THIAGO LEITE DIAS 02275177337	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA:THIAGO LEITE DIAS.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas.

Arneiroz-CE, 11 de agosto de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1C4D137E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

-
A Secretaria de Assistência Social do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2025.08.04.03**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2025-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA sOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.244.0137.2019.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA 04946180354	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO CLAUDIVAN DE OLIVEIRA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas.

Arneiroz-CE, 04 de agosto de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:9939478C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas **Geral** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão eletrônico nº 2025.07.11.01**:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**,** fundo municipal de saúde, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: L. W. VERISSIMO SOUSA - DEMAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.273.799,98 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente aos lotes **(01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21).**

Arneiroz/CE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:58E21C85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.001/2025-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.001/2025-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB - A Autarquia de Transito Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.001/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 19 de setembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 18 de setembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E4AF4BC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.008/2025 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.008/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO PÚBLICA - em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.008/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPUTADORES, E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 19 de setembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 18 de setembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4B9F5492

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02.09.012/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02.09.012/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMETNO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Iara Juliana Grangeiro Alves Sampaio	Assessor Administrativo	075.xxx.xxx-13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de setembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:AFBBE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.09.01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 10.09.01/2025. Processo Administrativo nº 2025.09.05.01 - SESA. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Barbalha/CE e a empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.365.863/0001-70. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Barbalha/CE (DEMUTRAN), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.105,80 (doze mil cento e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Arôdo de Castro Macêdo e Davi Fernandes Soares.

Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:048C8211

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA ROZIMEIRE DE SOUSA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CATOLE, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:7E5A85BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.18.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **02 de Outubro de 2025** (02/10/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 18 de Setembro de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:FE45D168

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.18.002 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.002**,

cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE BUCAL DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **03 de Outubro de 2025** (03/10/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 18 de Setembro de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:2951EF2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025-SMS

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025-SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Av. João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **PATRÍCIA ROLIM ROCHA**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, cujo edital e requisitos encontram-se publicados no site municipal e flanelógrafo.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FEBA924E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE RUA LUIZ BENTO DE SOUSA A RUA POPULARMENTE CONHECIDA COMO RUA DO FUSO, SITUADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA LUIZ BENTO DE SOUSA a rua popularmente conhecida como Rua do Fuso, situada no Bairro Nossa Senhora da Penha, na sede deste município de Campos Sales – Ceará, iniciando a partir do número 91 e seguindo até a Casa Grande do espólio do Dr. Lourenço Feitosa.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com a identificação da rua de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 18 (dezoito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:55275C6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 080402/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091501/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Ordenadora de Despesas Elza Maria da Silva Nunes de Alencar com a empresa CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.886.476/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 681.539,48 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO:** 15 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025. **Ordenadora de Despesas:** Elza Maria da Silva Nunes de Alencar. **Fornecedor Beneficiário:** CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.886.476/0001-07.

HOMOLOGAÇÃO.
Concorrência Eletrônica nº080402/2025,**Processo Administrativo**nº 107/2025.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.
Licitante Vencedor:a empresa CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.886.476/0001-07, totalizando sua proposta no valor de R$ 681.539,48 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Elza Maria da Silva Nunes de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Data da Homologação: 12 de setembro de 2025

ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº080402/2025,**Processo Administrativo**nº 107/2025.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.
Licitante Vencedor:a empresa CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.886.476/0001-07, totalizando sua proposta no valor de R$ 681.539,48 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Elza Maria da Silva Nunes de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Data da Adjudicação: 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:3A714A24

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081802/2025

Extrato do contrato N° 091701/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **E G DE MELO ME, CNPJ nº 35.041.698/0001-78**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 105.956,00 (cento e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO:** INICIAL: 17 de setembro de 2025. **FINAL**: 17 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** E G DE MELO ME, CNPJ nº 35.041.698/0001-78

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:E09D40FA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081802/2025

Extrato do contrato N° 091704/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA., CNPJ nº 61.474.811/0001-19**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 140.360,00 (cento e quarenta mil e trezentos e sessenta reais). **PRAZO:** INICIAL: 17 de setembro de 2025. **FINAL**: 17 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA., CNPJ nº 61.474.811/0001-19**

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:7AB22583

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081802/2025

Extrato do contrato N° 091703/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **M L C SILVA, CNPJ nº 19.540.084/0001-84**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **PRAZO:** INICIAL: 17 de setembro de 2025. **FINAL**: 17 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário: M L C SILVA, CNPJ nº 19.540.084/0001-84**

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:90CFA2CF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081802/2025

Extrato do contrato N° 091702/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas com a empresa **PRO COMMERCE LTDA, CNPJ nº 41.766.420/0001-60**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR:** R$ 154.630,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais). **PRAZO:** INICIAL: 17 de setembro de 2025. **FINAL**: 17 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário: PRO COMMERCE LTDA, CNPJ nº 41.766.420/0001-60**

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:599364AA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA – EDITAL N° 003/2025 – SME – SELEÇÃO DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES/CE

NOME	PLANO DE TRABALHO	APRESENTAÇÃO	MÉDIA FINAL
1. **Ana Paula Rosa da Silva**	7,00	9,00	8,00
2. **Annia Rannielly Arrais Nunes**	8,00	8,00	8,00
3. **Antonia Alves da Silva**	7,00	8,50	7,75
4. **Antonia Amanda de Alencar Velozo**	8,50	9,66	9,08
5. **Antonia Diomar Pereira**	8,50	6,50	7,50
6. **Antonio Silva da Macena**	8,50	8,50	8,50
7. **Bárbara Eliodora de Oliveira Gonçalves**	6,50	6,83	6,68
8. **Celiana Maria da Silva**	9,00	9,00	9,00
9. **Diana Araújo da Silva**	8,00	9,33	8,66
10. **Francisca Rosileuda de Carvalho Alencar**	7,00	7,00	7,00
11. **Francisco de Paula Pereira Barboza**	8,50	9,66	9,08
12. **Glécia Maria de Alencar Silva**	7,83	6,33	7,08
13. **Jaqueline Lima Mesquita**	9,00	7,00	8,00
14. **Jaquiria Maria Leite**	7,50	8,50	8,00
15. **Leiude Fernandes de Alencar Araújo**	9,00	8,33	8,66
16. **Maria Alves Diniz Simão**	8,50	8,66	8,58
17. **Maria Auxiliadora Arrais Leite**	8,00	8,83	8,41
18. **Maria da Penha Edijane da Silva**	7,50	8,16	7,83
19. **Maria Juliana Arrais Fortaleza**	7,50	6,83	7,16
20. **Maria Vanessa de Souza Rodrigues**	7,50	9,66	8,58
21. **Mateus Alves de Souza**	8,00	10,0	9,00
22. **Maycon Mateus de Alencar Costa**	7,50	9,16	8,33
23. **Orisveldo Orlando da Silva**	8,00	9,00	8,50
24. **Paula Cristina Ulisis de Abreu Marques**	7,00	8,16	7,58
25. **Rafaela de Sousa Oliveira**	7,50	8,66	8,08
26. **Regirlandio Raimundo Ribeiro**	8,00	9,00	8,50
27. **Samara da Silva Pereira**	7,00	7,00	7,00

28. **Sandra Helena de Souza Silva**	8,50	8,00	8,25
29. **Sirleide Francisca da Silva**	7,50	6,16	6,83
30. **Tereza Neuma de Castro Feitosa**	7,00	8,66	7,83
31. **Valdenice Ferreira da Silva**	9,00	9,00	9,00
32. **Valmário Brando Barbosa**	6,50	7,83	7,16

*O candidato com nota menor que 6,0 (seis) está eliminado do processo

WESGLY DE M. SALES
Representante Legal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:03B6BC10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 302/2025. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de CARIÚS, Estado do Ceará, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo Municipal:

I – garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para extinguir o absenteísmo;
III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;
VI – Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;
VII – intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;
VIII – difundir a cultura e o turismo do Município;
IX – dinamizar a arrecadação das receitas municipais.

Art. 3º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 4º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico, ou mediante a proposta da Lei Orçamentária e Leis que a altere no decorrer de cada exercício abrangido por esta Lei, sendo automaticamente recepcionadas essas alterações junto a este Plano.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alterações de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata o artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam autorizadas no quadriênio de vigência deste Plano Plurianual, até o limite da receita prevista em cada exercício.

Art. 7º A execução das despesas custeadas por recursos provenientes de convênios, com a União e o Estado, ficam condicionados à efetiva arrecadação daquela receita.

Art. 8º Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em julho de 2025 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, em dezessete dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8927F963

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 007/2025/PRE

A SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 10:00, do dia 06 de outubro de 2025, sessão pública do processo de pré-qualificação nº 007/2025/PRE, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CE-265 AO DISTRITO DE VIDEO (TRECHO 01) E DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE RURAL DE BUENOS AIRES A LOCALIDADE DE ARVOREDO (TRECHO 02) MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.

A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 88 9946-1540 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE.

Catunda-CE, 18 de setembro de 2025.

MÁRCIO PINHO BORGES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:F15AC475

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507290001

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pela Secretário de Saúde do município de Catunda-CE, Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025/PA

OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 202507290001, referente ao Pregão Eletrônico nº 04.018/2025, da Prefeitura Municipal de Independência-CE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em saúde digital, abrangendo a implantação, treinamento, realização de exames com emissão de laudos, consultas médicas por telemedicina e apoio multiprofissional remoto, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo a disponibilização de plataforma tecnológica segura, assessoria técnica presencial e remota, suporte à implantação, capacitações, fluxogramas e protocolos operacionais (pops) junto ao município de Catunda-CE**.

FAVORECIDA: Clínica Popular São Camilo LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.397.651/0001-95, pelo valor total de R$ 316.150,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Catunda-CE, 18 de setembro de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:99F9DEF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº002/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DE GESTAO DA SAUDE / SUS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** a quem interessar, pelo presente EDITAL, A CONVOCAÇÃO DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** concernente à **Prestação das Contas de Gestão Fiscal**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o do **Relatório de Gestão da Saúde / SUS,** em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao **2º QUADRIMESTRE DE 2025**, conforme segue:

1. DO ACESSO, DA DATA E HORÁRIO:
1.1 – DO ACESSO: **https://meet.google.com/buk-hjsx-pwr**
1.2 – DA DATA: **26 de setembro de 2025.**
1.3 – DO HORÁRIO: **Início às 09:00 horas – GESTÃO FISCAL**
1.3 – DO HORÁRIO: **Início às 10:00 horas – GESTÃO DO SUS**

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:
Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **2º quadrimestre de 2025**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos **no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**
Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde / SUS do 2º quadrimestre de 2025,** contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Prefeitura Municipal de Chaval, aos 17 de setembro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C7BE2407

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
692 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 692/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO que nos dias 17 a 21 de setembro de 2025 acontecerá o Evento Municipal EXPOVAQ, festividade que reunirá feira animal, evento cultural e vaquejada no Parque Silva Antero;
CONSIDERANDO a importância cultural que a EXPOVAQ representa para o Município e que devido a grandiosidade do evento, os festejos se estendem até a segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 22 de setembro de 2025, segunda-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de urgência e emergência no âmbito deste Município.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:2ECA8F4F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) GISELIA PEREIRA OLIVIERA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 387.*.**3-68, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

PORTARIA Nº 16010825/2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **GISELIA PEREIRA OLIVIERA**, brasileiro(a), inscrito(a) no **CPF 387.***.**3-68**, para o exercício do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** (DE-3), na escola EEF FRANCISCO CASTELO DE CASTRO, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei n° 1.518 de 29 de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, **EM 01 DE AGOSTO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:C1C46125

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.09.18.1.
O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombado sob o n.º 2025.09.18.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de habitação de interesse social – HIS – padrão popular, no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos moldes do Termo de Compromisso n.º 970741/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de setembro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 6 de outubro de 2025, às 10 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**,**https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 18 de setembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CDB26CE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.09-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.08.05.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Fernandes Lima, n.º 307, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, no Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 03 (três) meses, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2025. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA. Farias Brito/CE, 4 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:889010DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.09.18.001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
II - Solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;
III - Manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:
a) Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
b) Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
c) Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e
d) Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.
IV - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
V - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e
VI - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fortim, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I - Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - Presunção de boa-fé do usuário;
III - Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - Definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - Adoção de medidas visando à proteção à saúde e à segurança dos usuários;
IX - Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao atendimento;
XI - Eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - Observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV - Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
Art. 5º. São direitos básicos do usuário:
I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III - Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Municipal nº 5.626, de 02 de agosto de 2022;
IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI - Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) Horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) Serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) Acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
e) Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
Art. 6º. São deveres do usuário:
I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 7º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º. A Carta de Serviço ao Usuário deverá apresentar as seguintes informações:
I - Serviços oferecidos;
II - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - Principais etapas para processamento do serviço;
IV - Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - Forma de prestação do serviço; e
VI - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 2º. A Carta de Serviço ao Usuário deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - Prioridades de atendimento;
II - Previsão de tempo de espera para atendimento;
III - Mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§ 3º. A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de utilização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Fortim.
§ 4º. A Carta de Serviço ao Usuário é de responsabilidade Geral da Prefeitura, ficando a cargo de cada Secretaria sua atualização anual, a ser encaminhada assim que solicitada pelos setores de Controle Interno ou Tecnologia da Informação, até novembro de cada exercício, para posterior disponibilização compilada no site aos usuários.

Seção II
Da Solicitação de Serviços Públicos

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações de serviços efetuadas pelos canais oficiais de atendimento:
I - Portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Fortim, disponível em www.fortim.ce.gov.br/;
II - Pessoalmente, no setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Vila da Paz, Bloco D, n° 40, Centro, Fortim/CE;
III - Pessoalmente, nos setores das Secretarias Municipais.

Seção III
Da Manifestação Sobre a Prestação de Serviços Públicos

Art. 9º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 10. As manifestações deverão ser dirigidas à Ouvidoria Municipal, através da plataforma disponível no link: https://www.fortim.ce.gov.br/ouvidoriaformulario.php, no e-mail institucional: ouvidoria@fortim.ce.gov.br, ou ainda, presencialmente no endereço: Vila da Paz, Bloco D, n° 40, Centro, Fortim/CE.
Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou dos serviços públicos, que se manifestará sobre a possibilidade de adoção da medida sugerida.
Art. 12. Em caso de manifestações com elogios, será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao seu superior imediato.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e identificação do agente público ou do responsável pela prestação do serviço público e seu superior imediato.
Art. 13. A reclamação recebida será encaminhada a autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.
Art. 14. A denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
§ 1°. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos Órgãos aspiratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
§ 2°. As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 15. A solicitação recebida será encaminhada a autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

Seção IV
Da Avaliação dos Serviços

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - Quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e
V - Medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento na prestação do serviço.
§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Fortim.
§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 17. A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 18. Com base no capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, como órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de zelar pela participação, proteção, e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, participar da avaliação e propor melhorias sobre a prestação dos serviços públicos municipais, executados direta ou indiretamente;
II - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
III - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
IV - Participar da elaboração do seu regimento interno a ser aprovado mediante resolução;
V - Promover a articulação dos órgãos e entidades de defesa do consumidor com órgãos da Administração Pública Municipal, em ação coordenada pela Ouvidoria Municipal;
VI - Prestar aos usuários dos serviços públicos municipais orientação sobre seus direitos utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Seção V
Da composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público

Art. 19. O Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público será composto por 10 (dez) membros Conselheiros e respectivos suplentes, com sua formação composta por representantes:

I - 05 (cinco) representantes dos Usuários de Serviços Públicos Municipais;

II - 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelos titulares das pastas, sendo:
a) 01 (um) representante da Ouvidoria do município;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação.
§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos ou impedimentos, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria.
§ 4º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço relevante.
§ 5º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público ocorreram a cada 90 (noventa) dias, podendo ser presencial ou virtual se todos os membros tiverem acesso a meios eletrônicos.
§ 6º. As deliberações do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público serão registradas em atas e tomadas por deliberação da maioria simples.
Art. 20. O Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público será formado por:
I - Comissão Executiva;
II - Pleno.
§ 1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto;
§ 2º. O Pleno será formado pelos 10 (dez) conselheiros titulares do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público.
§ 3º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos conselheiros e homologado por Resolução.
Art. 21. Caberá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal terá 180 (cento e oitenta) dias para providenciar a designação do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público, após a publicação deste Decreto.

CÁPITULO IV
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.
Art. 24. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - Coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II - Propor e coordenar ações com o objetivo de desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III - Garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
IV - Acompanhar a implementação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei n° 13.460, de 2017.
Art. 25. Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - Como Órgão Central, a Ouvidoria Geral do Município que é a unidade responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
II - Como Unidades Setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
§1°. As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas a orientado normativa e a supervisão técnica do Órgão Central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou a Entidade da Administração Publica Municipal a que estiverem subordinadas.
§2°. Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as Unidades Setoriais do Sistema Municipal de Ouvidorias remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Seção I
Das Competências

Art. 26. Compete as Unidades Setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;
II - Receber, analisar e responder as manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;
III - Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos poderes de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
IV - Exercer a articulação permanente com outras instancias e mecanismos de controle e participação social;
V - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a corredor e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VI - Manter atualizada a relação dos serviços disponíveis relacionados a Entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem subordinadas.
Art. 27. Compete ao Órgão Central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e V da Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017;
II - Monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestac6es recebidas;
III - Promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - Definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte dos responsáveis pela Tecnologia da Informação;
V - Manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VI - Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios recebidos;
VIII - Promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de ouvidoria como sendo um produto da instituição; e,
IX - Elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da Ouvidoria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal de transparência do Município.
Parágrafo único. O relatório de Gestão de que trata o inciso IX deste artigo deverá conter, no mínimo:
a. O número de manifestações recebidas no ano anterior;
b. Os motivos das manifestações;
c. A análise dos pontos recorrentes; e
d. As providências adotadas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos será revisada sempre que verificada a necessidade de adequação relacionada aos padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, conforme Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de setembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0134EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.01/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.01/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PONTAL DE MACEIÓ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:57901A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.02/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.02/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PONTAL DE MACEIÓ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:165C7694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.03/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1609.03/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PONTAL DE MACEIÓ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B32956F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº PE021/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE.**
Vencedor (a):

LOTE 01 – **DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA – CNPJ Nº 48.501.0002/0001-90,** venceu com valor total de ***R$ 343.490,10 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos);***

LOTE 02 – **DISTRIBUIDORA VELOZ LTDA – CNPJ Nº 48.501.0002/0001-90,** venceu com valor total de ***R$ 885.990,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais);***

LOTE 03 – **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.334.945/0001-08,** venceu com valor total de ***R$ 233.059,80 (Duzentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).***

Valor total R$ 1.462.539,90 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Frecheirinha/CE,18 de Setembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:C6584A9E

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.06.08.026
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025-SETAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): TARCISIO GOMES COUTINHO
OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades de instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Maria Pontes, s/n, Centro, Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1201.081220007.2.109 Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:47A34E3A

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.04.10.012AS
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 20250410012AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ELIENE MOITA ROCHA
OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades de um aluguel social destinado à Sra. Antonia Franciele Gadelha Sousa, localizado na Rua Abdias Capistrano, Caeiral, s/n, Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1201.082440141.2.112 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15
VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3A49C483

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.001
CONTRATANTE:Secretaria de Administração.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das

secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 0301.041220007.2.010 – Gestão Administrativa da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.005
CONTRATANTE:Gabinete do Prefeito e Secretaria de Defesa Civil, Trânsito e Segurança Pública.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 0201.041220007.2.002 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito e Atividade 1301.041220007.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Civil, Trânsito e Segurança Pública, ambas na Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.002
CONTRATANTE:Secretaria de Saúde.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 1101.101220007.2.084 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Atividade 1102.103010181.2.093 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde, Atividade 1102.103040185.2.105 – Ações de Vigilância Sanitária e Atividade 1102.103020181.2.099 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC, todas na Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.007
CONTRATANTE:Secretaria de Agricultura e Pecuária.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:R$ Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 1501.041220007.2.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.004
CONTRATANTE:Secretaria de Educação.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 1003.123610226.2.078 – FUNDEB 30% – Serviço Municipal de Transporte Escolar e Atividade 1001.121220007.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, ambas na Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.006
CONTRATANTE:Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 0501.151220007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA:14/04/2025.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2025.02.24.003
CONTRATANTE:Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA:Posto de Combustíveis Nossa Senhora da Saúde – LTDA.
ORIGEM:PE2201.01/2025-SEAD
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de Frecheirinha/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
VALOR DA REDUÇÃO:Novo valor: Item 01 - Gasolina: R$ 6,49. Item 02: Diesel S10: R$ 6,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2025, Atividade 1201.081220007.2.109 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Atividade 1202.082440141.2.131 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Atividade 1202.082430142.2.129 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, todas na Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA:25/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04//2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D336CE88

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 2025.02.08.002AS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: ANTÔNIO RODRIGUES MOITA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A SRA. ENEIDA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, VINCULADO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1201.082440141.2.112 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2025 A 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:02C1FC5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2708001/2025-SESA** – Processo Originário: **FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO SÍTIO SACO DAS CARNAUBAS DO MUNÍCIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**.– Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratado: **JOSÉ VICTOR RODRIGUES DE SOUZA**, CPF n°: **091.367.443-52** – Valor: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/08/2025** – Vigência: **27/08/2025** à **27/08/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **JOSÉ VICTOR RODRIGUES DE SOUZA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:93B6B9FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250624/0001-06 - CONTRATO Nº 17090001/2025-SEDUC - ORIGEM: Pregão Nº 1707001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: EDMILSON GOMES DE MELO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R$ 1.625.670,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R$ 1.137.969,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 1901.12.365.0041.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, R$ 487.701,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:925619AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Icapuí, torna público que a partir do dia 19 de setembro de 2025 às 08h30min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: https://bnccompras.com/, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos bibliotecários, incluindo levantamento, projeto arquivístico, limpeza, recuperação, organização e catalogação do acervo documental da Câmara Municipal de Icapuí, tornando eficiente e moderno a gestão documental do Poder Legislativo. Início da sessão de disputa de lances: dia 03 de outubro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília - DF). O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no https://www.cmicapui.ce.gov.br/. Outras informações no horário de 07hs30min às 13hs30min na Sala da Comissão de Licitação, ou através do e-mail: licitacao.cmicapui@gmail.com.

Icapuí – CE., 18 de setembro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:97A12B7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **13.008/2025- PERP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE E-BOOKS, PLATAFORMA DIGITAL, SOFTWARES, LIVROS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES QUE ATUARÃO NAS BIBLIOTECAS (GIROTECAS) QUE SERÃO INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **06 de outubro de 2025 as 08:00min**, com abertura das propostas no dia **06 de outubro de 2025, as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **Rua Francisca Alves de Morais, S/N, 1º Andar, Gerência, Icó-CE**. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@ico.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:26C12686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
PORTARIA N.º 027/2025/SPD

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE,** o Senhor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela **Lei n° 2.092, de 16 de maio de 2014**, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.686, de 17 de junho de 2019**, que institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO o **Relatório Administrativo nº 02/2025** da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível infração disciplinar no âmbito funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa** em face do servidor **Alfredo Silva de Jesus Junior**, matrícula **00072944**, cargo **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**, CPF **033.359.114-31**, lotado na Secretaria de Segurança do Município de Iguatu/CE, para apuração de suposta prática de infração disciplinar.

Art. 2º A sindicância terá por finalidade a apuração minuciosa dos fatos relatados, devendo ser observados os princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD**, nomeada pela **Portaria PGMI nº 001, de 20 de fevereiro de 2025**, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pela condução do processo disciplinar.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 3**0 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para concluir a apuração e apresentar relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, nos termos do Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Portaria Nº 014/2025
Secretário de Segurança Pública Municipal- SSPM

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F3EDB24D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, secretário, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA – ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, a senhora, Lucineide Araújo Uchôa (Sócia Administradora). Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 18 de setembro de 2025.

HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, SECRETÁRIO,
Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:ED1235D4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO | DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Cultura e Turismo. Dispensa de Licitação nº 2025.09.03.01-PMI/SECULT. Publicação do Resultado. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e instalação em aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Aviso. **Classificação das Propostas:** F. Alves Ferreira Construções e Serviços ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.372.266/0001-68, com valor proposto na ordem de R$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais). **Fase Habilitação:** Foram analisados e confirmados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo a sua aptidão para a execução do futuro contrato. Portanto, a proponente com menor valor foi declarada devidamente "habilitada", vencedora do processo. Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018/2023, julga procedente a contratação da empresa F. Alves Ferreira Construções e Serviços ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.372.266/0001-68, com valor proposto na ordem de R$ 61.210,00 (sessenta e um mil, duzentos e dez reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, e submete esta decisão à autoridade competente para fins de homologação dos atos praticados e autorizar a contratação. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 12 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA MENDES –
Agente de Contratação.

Publique-se

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:1E646CEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da Ata de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através

desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA – ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, a senhora, Lucineide Araújo Uchôa (Sócia Administradora). Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 18 de setembro de 2025.

VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA,
Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:A0FC4B1F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo autuado como **Concorrência Eletrônica n° 2025.07.29.02-PMI/SEINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no projeto básico, convertido em anexo do edital, e com base no inciso IV, do art. 71, da lei federal n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

COSAMPA CONSTRUCOES LTDA, com sede na Rua Manuel Aguiar Pontes, nº. 1354, Boa Vista, Fortaleza, Ceará, CEP 60.867-695, inscrita no CNPJ sob o n° 03.006.548/0001-37.
Valor Total Homologado: R$ 14.616.017,40 (quatorze milhões, seiscentos e dezesseis mil, dezessete reais e quarenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.Em 12 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

ANTONIO RICARTE SOBRINHO.
Secretário de Infraestrutura - Portaria n° 009/2025.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:25849D55

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Manuel Aguiar Pontes, n° 1354, Boa Vista, Fortaleza, Ceará, CEP 60.867-695, inscrita no CNPJ sob o n° 03.006.548/0001-37, neste ato, representada pelo senhor Jânio Keilthon Teixeira Costa, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n° ***.929.***-87.

Processo nº: Concorrência Eletrônica n° 2025.07.29.02-PMI/SEINFRA. **Fundamento Legal:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores; na Lei nº. 9.605, de 12/02/1998; na Resolução do CONAMA nº. 307, de 05/07/2002, no Decreto nº. 7.983, de 08/04/2013; da Lei nº 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº. 06 de 15/03/2013 e legislação correlata para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, ou de norma especifica (art. 2º), IN 06/2013 e demais legislações aplicáveis a matéria deste contrato, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento. **Termo de Contrato nº:** 2025.09.15.01-PMI/SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no projeto básico. **Valor Global:** R$ 14.616.017,40 (quatorze milhões, seiscentos e dezesseis mil, dezessete reais e quarenta centavos), por período de 12 meses. **Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2025. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 15 de setembro de 2030. **Dotações Orçamentárias:** 13.03.15.452.0058.2.113 (Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Antônio Ricarte Sobrinho – Secretário de Infraestrutura. Em 15 de setembro de 2025. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DAA369D2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que **homologa** o resultado final do concurso público da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital Nº 001/2021 – Retificado, **para cargos diversos**;

CONSIDERANDO todos os Decretos de convocação já publicados pelo Poder Executivo Municipal, alusivos ao certame em tela;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no dia **13/10/2025**, **nos horários de 07h30 às 11h30 ou de 13h30 às 17h30**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo

1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado apto ficará prevista para o dia **15 de outubro de 2025** com a data da **posse** para **17 de outubro de 2025.**

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025)

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL
2º	1012449	MARCIA MONALISA PINHEIRO PEQUENO	60.40
3º	1020925	SUELANI ALVES BEZERRA	52.00

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:94D601F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2024.07.12.01 – Contrato Nº 2024.07.25.01. **OBJETO:** Serviços de conserto, rodízio e vulcanização de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA**: PEDRO LUCCA MESQUITA CAVALCANTE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 125, *caput* da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de agosto de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33F8A98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Inclusão e Promoção Social; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura, e Controladoria Geral, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATADAS:
1. GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.862.642/0001-40, com valor global de **R$ 21.989,20 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos),** referente ao lote único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.07.25.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelo Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Inclusão e Promoção Social; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura, e Controladoria Geral do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 12 de setembro de 2025.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	***ROSINEILA DE LIMA***
Chefe de Gabinete	Secretária de Administração
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária de Finanças	Secretária da Educação
GEIZE MESQUITA MAIA MOTA	***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Secretária da Inclusão e Promoção Social	Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO	***GISELLY DE LIMA MOTA GONÇALVES***
Secretário de Infraestrutura	Controladora Geral

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92B6F1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.07.25.01 - Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.862.642/0001-40, com valor global de **R$ 21.989,20 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Guilherme Braga Almeida. **CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita, Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Controladoria Geral. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente)**: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Francisco Furtado Elias Melo, Giselly de Lima Mota Gonçalves. **Dotações Orçamentárias de nº** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 1901 04 122 0002 2.059 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 2001 04 123 0002 2.061 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria, recursos Próprio (Fonte 1500100100), 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, 2102 08 122 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, recursos Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de setembro de 2025. Irauçuba/CE, 16 de setembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCA61850

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (servente) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** JOSÉ CLAÚDIO MATOS BASTOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000). Irauçuba/CE, 15 de setembro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E06C402

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO ALVES DE LIMA NETO. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.578,40 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000). Irauçuba/CE, 15 de setembro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A878473E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** PEDRO RODRIGUES NETO. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.578,40 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000). Irauçuba/CE, 15 de setembro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70563D4E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (servente) para serviços no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** ANTONIO CARLOS DE SOUSA MOTA. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000). Irauçuba/CE, 15 de setembro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:018D50BC

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.06.27.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de sistema de abastecimento de água da Localidade de Arraia no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** L B CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Leandro Barbosa Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **MOTIVO:** Replanilhamento Qualitativo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2025. Irauçuba – CE, 22 de agosto de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA,
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F9BA73B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025

Objeto: Convocação de interessados para prestação de serviços complementares em saúde, na realização de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, com preços de acordo com a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até o dia 01/10/2025. Abertura das propostas: 01/10/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Itaiçaba, Ceará, 18/09/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:58F9B72E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1809001/2025-GP JARDIM-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA VIDAS PRESERVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Retificado nº 1209052/2025, de 17 de setembro de 2025, que que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vidas Preservadas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados, para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vidas Preservadas, conforme os termos do referido Decreto Retificado, com a finalidade de articular, planejar, implementar e monitorar ações intersetoriais voltadas à prevenção e posvenção do suicídio e à promoção da saúde mental no município de Jardim.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho:
Titular: **IRACEMA TAVARES SERAFIM**
Suplente: **NATHACHA CASSEMIRO SILVA NOVAIS**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **ANTONIA DANIELE ALEIXO TURBANO**
Suplente: **CARLA ELANE DA SILVA**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **YOLANDA SAMPAIO NEVES PEIXOTO**
Suplente: **JÂNIO COELHO DE OLIVEIRA**

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: **LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS**
Suplente: **JAQUELINE MATIAS TEMOTEO**

Art. 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente e/ou extraordinariamente quando convocada pelo Articulador Municipal do Programa Vidas Preservadas.
Art. 3º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 18 de Setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:29E8C638

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.18-0001

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.18-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.11.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a empresa **KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Coffe Breack, Buffet, refeições prontas e ornamentação, junto as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Erica Lorena da Silva Pereira e Karla Sampaio Neves Bringel.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:61B5AD74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.18-0002

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.18-0002, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.29.4. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK, ALUGUEL DE SOM E DECORAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 490.052,00 (quatrocentos e noventa mil e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Karla Sampaio Neves Bringel.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5781DD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO JOSÉ HEUGENIO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1829CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LUCIENE ROQUE DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areias, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F2CA5FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA EDINALVA DE SANTANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8938F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F67BBD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JEFFERSON DA SILVA TEMOTEO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B880B4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA SOCORRO DE SOUSA ALBERTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Olho D'água do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D4F54E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDSON DE SOUZA TININ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Umburana, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8F9B08D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA FERNANDES GOMES DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Mão Grossa, zona rural de Jardim – CE CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6F99B672

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALMIR NUNES DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Cacimba, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2BC24F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSE SILVESTRE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:7AB05E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCA FONSECA DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho da Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3AF440FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JANISIO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E0828B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTÔNIO MARCOS MONTE PEREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:319FA088

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO LEITE DE CARVALHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Olho D´Água do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:91F03E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSIMAR MATIAS DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:58C5F274

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO WELIGTON DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho Fundo Dos Flor, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:95E6A28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ELIDIAM TELES DE ALENCAR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado no Sitio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CDEEA2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4A2CA4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JESUS DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D2DF821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ SOARES GALVÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Catolé, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0498A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PERICLES DE SÁ RORIZ NETO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Primavera, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A0795438

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GISANETE FREIRE DA ROCHA RODRIGUES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Riacho da Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6F95C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Areias, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A19E0A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Areias, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3CBD9BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6B2B8612

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO DAVI DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa dos Galdinos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:26A2B0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GILNEIDE OLIMPIO DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2E1E8985

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

IRISMAR DA SILVA NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Areias, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:16D3ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA CLARA SOUSA RODRIGUES MEDEIROS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1BDA2FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01.08), localizado no Sitio Descida dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:41457424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE CONTINUIDADE – PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 009/2025-SMIEOU.

AVISO DE CONTINUIDADE – PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 009/2025-SMIEOU. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS/CE., vem a público informar a CONTINUIDADE do andamento da **PRE QUALIFICAÇÃO Nº 009/2025-SMIEOU,** na data de 19 de Setembro de 2025 às 10hs. Jucás/CE, 18 de Setembro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:279E8F73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 – PE – SRP

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106.01/2025 – PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 – PE – SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** aos respectivos vencedores, a saber: empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o N° 30.607.801/0001-80, vencedora dos **LOTE 01** – com o valor global de **R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais), LOTE 02** – com o valor global de **R$ 461.990,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais), LOTE 03** – com o valor global de **R$ 197.910,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dez reais), LOTE 06** – com o valor global de **R$ 443.226,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais), LOTE 08** – com o valor global de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), LOTE 11** – com o valor global de **R$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), LOTE 12** – com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais);** empresa **PRO COMMERCE LTDA**, CNPJ sob o N° 41.766.420/0001-60, vencedora dos **LOTE 04** – com o valor global de **R$ 1.037.332,30 (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), LOTE 07** – com o valor global de **R$ 238.655,15 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), LOTE 10** – com o valor global de **R$ 30.499,60 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);** empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o N° 01.590.728/0009-30, vencedora dos **LOTE 05** – com o valor global de **R$ 1.739.884,84 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 09** – com o valor global de **R$ 249.003,87 (duzentos e quarenta e nove mil, três reais e oitenta e sete centavos);** empresa **M.B MOVEIS LTDA**, CNPJ sob o N° 43.728.196/0001-48, vencedora dos **LOTE 13** – com o valor global de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), LOTE 14** – com o valor global de **R$ 984.900,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), LOTE 15** – com o valor global de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais),** por ter atendido a todas as exigências editalícias **– JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Madalena/CE, 17 de Setembro de 2025.**

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DAF6C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.01/2025 – SME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIRECIONADO PARA O SAEB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA**, CNPJ sob o N° 43.525.936/0001-49, vencedora do **LOTE 01** – com o valor global de **R$ 863.182,00 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e dois reais),** por ter atendido a todas as exigências editalícias **– JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Madalena/CE, 17 de Setembro de 2025.**

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:5DDC95F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO .....: Nº **0701.10/2025 - SME**

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1412.01/2023 - PE - SRP – PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1212.01/2023 – PE – SRP - PMM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0202.01/2024 - PE – PMM - SRP**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA ME (RA COMERCIO E SERVIÇOS)

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: R$ 10.028,84 (dez mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), equivalente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do previstos no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

Madalena - CE, 05 de Setembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4B891CD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901001 / 2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	JOÃO BATISTA MOREIRA
CPF Nº:	790.xxx.xxx-68
CARGO/FUNÇÃO:	Assessor Técnico
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 1° de setembro de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:79613246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901002 /2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na EEIF José Estevão Vasconcelos.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA SANDRA DO NASCIMENTO DIAS VASCONCELOS
CPF Nº:	800.xxx.xxx-00
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Inspeção Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 1° de setembro de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:A463DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901003 /2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Controle Escolar, lotada na CMEITI Cantinho Feliz.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	VANDERLÉA RUFINO CRUZ FROTA
CPF Nº:	018.xxx.xxx-06
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Controle Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 1° de setembro de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:E9AE9444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 41/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Horaciano Praça Dionizio Montenegro, CPF nº 046.610.763-38, para participação de reunião de interesse do Município de Mauriti, que se realizará na cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de setembro de 2025, com a Deputada Federal Fernanda Pessoa.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 18 de setembro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:AF8BC058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.11.01/GAB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.11.01/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa **CONSTRUCER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DA CIDADE DE MAURITI/CE, POR INTERMEDIO DO GABINETE DO PREFEITO**,** Valor total (R$ 27.576,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 11 de setembro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e José Audísio de Morais.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6421D121

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 2025.09.01.02/DL, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 2025.09.04.01/DL, **Objeto:** Contratação De Empresa Para Aquisição De Fardamento Para Banda De Música Do Município, Que Faz Parte Do Programa " Toda Banda De Música É Uma Escola", Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Cultura E Turismo Do Município De Mauriti-Ce. **Resultado:** Licitação declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação dos licitantes. Mauriti/CE, 18 de setembro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5643C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.13.05/SME

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.13.05/SME, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 2021.09.08.03/DL**, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação, e a Sra. Katia Maria Juca Teixeira, cujo objeto é locação de imóvel destinado ao funcionamento do arquivo morto da Secretaria de Educação, localizado na Rua Antônio Marques da Silva, nº140, Bela Vista, Mauriti – CE, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses. GILBERTO JUCA DA SILVA- Secretário de Educação. Mauriti - CE, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:73370DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.25.01/DE.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.25.01/DE. Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do serviço de alta complexidade no município de Mauriti-CE, através da Emenda Parlamentar nº 41380007, de interesse da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho**. Empresa **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, vencedora do lote 01, no valor total de (R$ 3.790,00); **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, vencedora dos lotes 02, 04 e 06, no valor total de (R$ 12.141,00); **ELITE DIGITAL LTDA,** vencedora dos lotes 03 e 05, no valor total de (R$ 15.999,49); **LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA,** vencedora do lote 07, no valor total de (R$ 18.514,94)**.** Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 18 de setembro de 2025.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3F21DD3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602.002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2602.002-2025. CONTRATO: nº 2602.002-2025. MODALIDADE DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2602.002-2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca/CE – CNPJ nº 07.598.683/0001-70. CONTRATADA: VENCER SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – CNPJ nº 38.710.099/0001-98. OBJETO: Supressão parcial do valor contratual, em decorrência da redução da carga horária dos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MAPAS DE RISCO E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR), EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A REFERIDA LEI NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. VALOR SUPRIMIDO MENSAL: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento). VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais. VIGÊNCIA: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2602.002-2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Meruoca/CE, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:C4671EE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2602.003/2025. CONTRATO: nº 2602.003/2025. MODALIDADE DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2602.003-2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação do Município de Meruoca/CE – CNPJ nº 07.598.683/0001-70. CONTRATADA: VENCER SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – CNPJ nº 38.710.099/0001-98. OBJETO: Supressão parcial do valor contratual, em decorrência da redução da carga horária dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento das contratações públicas, inicialmente previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). VALOR SUPRIMIDO MENSAL: R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento). VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.734,00 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais. VIGÊNCIA: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2602.003/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Meruoca/CE, 01 de agosto de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:EB403273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003.01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.01-2025 – CONTRATO Nº 1003.01-2025 – ORIGEM: Concorrência Pública Nº 1003.01-2025 – CONTRATANTE: FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO MAGISTÉRIO – CONTRATADA(O): SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE DUAS (02) SALAS DE AULAS SITUADAS NO COLÉGIO ROSINHA BASTOS SAMPAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. - VALOR ADITIVADO: 0,00 (zero reais) – VALOR ATUALIZADO: R$ 185.672,83 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) – DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:EECCC25B

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602.005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2602.005/2025. CONTRATO: nº 2602.005/2025. MODALIDADE DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2602.005-2025. CONTRATANTE: Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca/CE – CNPJ nº 07.598.683/0001-70. CONTRATADA: VENCER SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – CNPJ nº 38.710.099/0001-98. OBJETO: Supressão parcial do valor contratual, em decorrência da redução da carga horária dos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MAPA DE RISCO E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR), EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A REFERIDA LEI NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERUOCA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VALOR SUPRIMIDO MENSAL: R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento). VALOR MENSAL ATUALIZADO: 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2602.005/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Meruoca/CE, 01 de agosto de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:DA1DDF5B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2602.004/2025. CONTRATO: nº 2602.004/2025. MODALIDADE DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2602.004-2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Meruoca/CE – CNPJ nº 07.598.683/0001-70. CONTRATADA: VENCER SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – CNPJ nº 38.710.099/0001-98. OBJETO: Supressão parcial do valor contratual, em decorrência da redução da carga horária da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDOS

TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MAPA DE RISCO E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR), EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021 E O
DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A REFERIDA LEI NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). VALOR SUPRIMIDO MENSAL: R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), correspondente a 23% (vinte e três por cento). VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.734,00 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais. VIGÊNCIA: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2602.004/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. Meruoca/CE, 01 de agosto de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:5CB7DEEA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0807.01/2024-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807.01/2024 – CONTRATO Nº 0807.01/2024-04 – ORIGEM: Pregão Nº 0807.01/2024 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA(O): NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, DESTINADO AOS PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE – VALOR ADITIVADO: R$ 70.032,18 (setenta mil e trinta e dois reais e dezoito centavos) – VALOR ATUALIZADO: R$ 359.126,70 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos) – DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:1A8B5705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 014/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 014/2025
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 150712532025, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, incisos I e II da Lei n.º 1.378/2020 e Art. 60, § 4° da Lei n° 1.378 c/c art. 40, §1°, incisos I e III, e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula/PREFEITURA n° 1606069, CPF n°792.448.313-68, RG n° 46871282, Órgão Expedidor: SSPDS/CE, residente e domiciliada no SÍTIO SANTA CATARINA, N° 216 – ZONA RURAL, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	15/07/2025
Total de Competência	335
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 341.561,91
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.019,59
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 611,75
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	5
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0.1
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 101,96
Valor total da Média	R$ 713,71
Complementação do salário mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 804,29
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BB15B18D

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 015/2025

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 300712562025, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, incisos I e II da Lei n.º 1.378/2020 e Art. 60, § 4° da Lei n° 1.378 c/c art. 40, §1°, inciso III, e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUZA,** matrícula/PREFEITURA n° 1601911, CPF n° 400.240.753-53, RG n° 2020110794-0, Órgão Expedidor: SSPDS/CE, residente e domiciliada no SÍTIO OLHO D´AGUA COMPRIDO, S/N – ZONA RURAL, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	30/08/2025
Total de Competência	342
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 540.190,91
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.579,51
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 947,70
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	7
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,14
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 221,13
Valor total da Média	R$ 1.168,83

Complementação do salário mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 349,17
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:8F724107

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 016/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 016/2025

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 150712532025, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, incisos I e II da Lei n.º 1.378/2020 e Art. 60, § 4° da Lei n° 1.378 c/c art. 40, §1°, inciso III, e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA JACIRA DOS SANTOS,** matrícula/PREFEITURA n° 1602373, CPF n° 214.564.613-20, RG n° 2015082670-7, Órgão Expedidor: SSPDS/CE, residente e domiciliada no SÍTIO TABOQUINHA, N° 69 – ZONA RURAL, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	30/07/2025
Total de Competência	339
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 510.750,14
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.506,64
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 903,98
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	7
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,14
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 210,93
Valor total da Média	R$ 1.114,91
Complementação do salário mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 403,09
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:1ECEF480

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato de Contrato nº 15.09.02/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Proteção Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 6% (seis por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Elisangela Crisostomo Landim e Ericon Gomes De Lima. Milagres/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:ED6E1104

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato de Contrato Nº 15.09.04/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 6% (seis por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão de obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cícera Arístides Pereira e Ericon Gomes De Lima. Milagres/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:58C63E34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.2.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
Extrato de Contrato nº 15.09.01/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.2. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa **ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto a máquinas pesadas da secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas do Município de Milagres-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 4% (quatro por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:**

Felipe Jacó Alves de Oliveira e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 18 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:A8F6EA6E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1.

Extrato de Contrato nº 15.09.05/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 6% (seis por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Granjeiro e Ericon Gomes De Lima. Milagres/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:1EB39BC9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato de Contrato Nº 15.09.06/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** m R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 6% (seis por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Ericon Gomes De Lima. Milagres/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3056043E

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.09.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato de Contrato Nº 15.09.03/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1 **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 145.000,00 (cento e quanta e cinco mil reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 6% (seis por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Jacinto Xavier Junior e Ericon Gomes De Lima. Milagres/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:96C313E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° **2025.09.16.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:FBA10C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Aviso de Republicação – Pregão Eletrônico n° **2025.09.02.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA, QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA – PPI, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" ATÉ "Z", CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACEUTICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 02 de outubro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:43794249

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2025SME-PE

Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça/CE, representado pela sua Ordenador(a) de despesas Sr(a). Helena de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria da Educação, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação nos lotes I, II e III, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001-2025SME-PE, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor das Empresas: DLA Comercial de Alimentos EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.334.945/0001-08 com os lotes I e II, no valor total de R$ 9.846.893,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais), e a empresa: FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrita no CNPJ/MF: 29.048.310/0001, com o Lote III, valor total de R$ 1.996.590,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais), Importando esta Adjudicação e Homologação no valor global de R$ 11.843.483,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais), Tipo Menor Preço Por Lote. Ao setor competente para providências cabíveis. Mombaça-CE, 21 de março de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:135E743F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2025 - CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADA A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE BENS E SERVIÇOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMMN TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA **19 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br**,** EM SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, INICIARÁ OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUE NO DIA **03 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H:29MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ENCERRA O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇOS; E QUE A PARTIR DAS **08H:30MIN** DARÁ INÍCIO À CLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS E A FORMALIZAÇÃO DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: HTTP://PRECODEREFERENCIA.M2ATECNOLOGIA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

WALISSON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hilmar Sergio Pinto da Cunha
Código Identificador:9469DF81

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 1809A-IMAM

PORTARIA 1809A-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com inciso XV do art. 28 da Lei Municipal n° 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER O, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **02 de setembro de 2025,** do(a) servidor(a) público municipal **CLÁUDIA REBOUÇAS DA SILVA,** matrícula 60413, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA -IMAMN,** por um período de 15 (QUINZE) dias, com amparo legal no art.102, inciso VIII – licença: letra B), da lei municipal nº 1.126 de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:335DD8E7

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 1809B-IMAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com inciso XV do art. 28 da Lei Municipal n° 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER O, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **19 de agosto de 2025,** do(a) servidor(a) público municipal **MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 1300536, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA -IMAMN,** por um período de 90(NOVENTA) dias, com amparo legal no art.102, inciso VIII – licença: letra B), da lei municipal nº 1.126 de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:81B06B0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509-E/2025–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA JUCILENE CHAVES BARRETO,** matrícula nº 1314025, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 (SESSENTA)

dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 15 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8D1EAC2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809-A/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu Art. 37-A § 1º § 2º e §3º da referida Lei.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO n° 2911/2025)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **10 de setembro de 2025, ABONO DE PERMANÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA EDNA DO AMARAL LIMA** com matrícula nº **1313584** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração– SEAD
Portaria n° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:83B00B75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 192/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III Constituição Federal de 1988, no art. 2°, inciso II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 3°, I da Lei complementar n° 007/2020 e art.10, § 1°, I da Emenda Constitucional n° 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **ANTONIA QUIRINO DA CONCEIÇÃO SILVA**, RG: 2008929034-2 SSP-CE, CPF: 837.484.903-72, admitida em 07 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita sob a matrícula n° 105, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos pela média no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Valor do Benefício: 60% (média de 100%) +2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição).....	R$ 750,46
Complemento Constitucional(§ 2 do art. 201 da CF/88).....	R$ 767,54
Valor do Benefício.....	R$ 1.518,00

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA Olinda
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:B424C6A0

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 193/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III Constituição Federal de 1988, no art. 2°, inciso II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 3°, I da Lei complementar n° 007/2020 e art.10, § 1°, I da Emenda Constitucional n° 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sr.ª **CICERA DO SOCORRO RODRIGUES DE MATOS**, RG: 96029238050 SSP-CE, CPF: 670.209.413-20, admitida em 04 de MARÇO de 2002, lotada na Secretaria de Serviços Públicos de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **GARI**, inscrita sob a matrícula n° 236, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos pela média no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Valor do Benefício: 60% (média de 100%) +2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição).....	R$ 787,36
Complemento Constitucional(§ 2 do art. 201 da CF/88).....	R$ 730,64
Valor do Benefício.....	R$ 1.518,00

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:EDFD1452

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 194/2025

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III Constituição Federal de 1988, no art. 2°, inciso II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 3°, I da Lei complementar n° 007/2020 e art.10, § 1°, I da Emenda Constitucional n° 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **ANTONIA CUNHA DE LIMA ALVES**, RG: 2227549-92 SSP-CE, CPF: 703.025.533-04, admitida em 02 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita sob a matrícula n° 30, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos pela média no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Valor do Benefício: 60% (média de 100%) +2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição).....	R$ 879,88
Complemento Constitucional(§ 2 do art. 201 da CF/88).....	R$ 638,12

Valor do Benefício.....	R$ 1.518,00

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:D76C029D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, pela Lei 848/2019, em seu artigo 36, que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretário (a) de Administração para práticas de Atos, dentre as quais: têm por finalidade o controle da execução das atividades que compõem os sistemas de pessoal; Coordenar, controlar e estabelecer políticas e normas na área de pessoal, e patrimônio material do Município; e desempenhar outras atividades afins;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 145, da Lei Municipal 574/2009, em relação a atribuição para designação de Comissão Processante para apuração de irregularidades;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 051/2021, de 12 de agosto de 2021, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, que delega poderes específicos ao Secretário de Administração para apuração de irregularidades em diferentes órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público da edilidade e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foram remetidas a esta Secretaria, informações sobre supostas práticas contrárias aos deveres funcionais do servidor abaixo indicado, especialmente **baixa produtividade** em relação aos indicadores de desempenho estabelecidos, **descumprimento da carga horária**, prática de **faltas injustificadas reiteradamente, que resultam na ausência de atendimento a população, comprometendo a boa qualidade da prestação do serviço público, resultando em queixas pela população;**

CONSIDERANDO que os fatos noticiados configuram, supostamente, as hipóteses de violação ao art. 118, incisos I, III, VIII, XI, XII e art. 119, incisos I e XV do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 574/2009;

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos relacionados às condutas atribuídas o(a) servidor(a) R.S.F, matrícula 1358, ocupante do cargo de Dentista, a fim de apurar supostas práticas de baixa produtividade em relação aos indicadores de desempenho estabelecidos, descumprimento da carga horária, prática de faltas injustificadas reiteradamente, que resultam na ausência de atendimento à população, além da configuração de outras possíveis infrações disciplinares por parte do(a) servidor(a) indicado(a);

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 139/2024, de 17 de outubro de 2024, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, portador do RG nº 2001034037739, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, matrícula 1249, servidor público efetivo;

THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO, portador do RG n° 20084846156, inscrito no CPF sob o n° 069.458.193-37, matrícula nº 3186, servidor público efetivo, como Vogal da Comissão;

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COSTA, portador do RG n° 95029190645, inscrito no CPF sob o n° 814.175.943-49, matrícula nº 1231, servidor público efetivo, como Secretário da Comissão.

Art. 3°. Sob a presidência do primeiro, os servidores relacionados no artigo anterior, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a possível prática de infrações disciplinares pelo servidor citado no Art. 1º, em razão das condutas imputadas ao mesmo.

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo 2º, terá livre acesso aos acervos, setores e Secretarias da Administração Municipal, podendo, inclusive, realizar diligência, requisitar documentos, e demais atos necessários durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do presidente da Comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:EACD64B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00009.20250821/0001-26 - Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO CHARLES, SN, TAMARINDO, NOVA RUSSAS-CE.. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 18 de setembro de 2025. MABEL ANDRADE GIRÃO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: TAVARES CONSTRUCOES LTDA. CNPJ/MF Nº 09.067.320/0001-33. Valor Global: R$ 118.996,70 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:A8BAA9AD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250821/0001-26 - CONTRATO Nº SS-DL002/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SS-DL002/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: TAVARES CONSTRUCOES LTDA OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO CHARLES, SN, TAMARINDO, NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 118.996,70 (cento e dezoito mil,

novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 118.996,70 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:EF634464

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 494

PORTARIA DE Nº. 494/2025 ORÓS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 001/2025.
CONSIDERANDO à decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0050302-42.2021.8.06.0135. em favor da senhora **GILDERLANDIA LIRA VIEIRA** para tomar posse no cargo de Técnico de enfermagem.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **GILDERLANDIA LIRA VIEIRA,** portador(a) do CPF:019.015.993-61, para exercer em estágio probatório, o cargo de **Técnico de enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO UNICO Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de Setembro de 2025
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A7500804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-TP

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2023.08.02-0001. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo de etapas, execução e entrega de objeto contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e entrega dos serviços contantes do Contrato nº 2023.08.02-0001 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com ínicio em 02/08/2025 e término em 01/08/2026, cujo objeto é a Contratação de Assessoria em Gestão de Convênios, para atender as necessidades dos órgãos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, nos termos do Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2023-TP. CONTRATANTE: SECRETARIA DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. CONTRATADO: PROJECONV ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, CNPJ nº 43.189.055/0001-02. VALOR REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:25D871B7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250918001

Palhano -Ceará, 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação e recondução de mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, Biênio 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72, inciso XXIV e XXV, considerando também o que dispõe a Lei nº 234, de 26 de setembro de 2007,

RESOLVE :
Art.1º -Nomear e reconduzir membros para o Conselho Municipal de Política Cultural – BIÊNIO 2025-2027;

1-REPRESETANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
Titular: Karla Maria Mateus (Recondução)
Suplente: Jessica Silva Bezerra Tavares (Nomeação)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular : Galluzi Fernandes Galvão (Recondução)
Suplente : Perpetua Eusanira de Oliveira (Recondução)

BIBLIOTECA
Suplente: Sandoval Nunes Soares (Nomeação)

2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ARTES VISUAIS
Titular : João Souza Amaral Barbosa Neto (Recondução)

ARTESANATO
Titular: Sandra Helena Barros da Silva (Nomeação)
Suplente: Maria das Graças Beserra da Fonseca (Nomeação)

AUDIO VISUAL
Titular : Deusanira da Silva Lima (Nomeação)

ARTE DIGITAL
Titular : Ana Lara Farias Lima (Recondução)
Suplente : Larissa Moura dos Santos (Recondução)

MÚSICA
Titular: Francisco Adriano Nogueira Ferreira (Nomeação)
Suplente: Maria Clara Medeiros Maia (Nomeação)

DANÇA
Titular : João Dias de Oliveira (Recondução)

EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS
Titula : Shirley Ferreira Lima Coelho (Nomeação)
Suplente: Francisca Ana Lídia de Lima (Recondução)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EE0F0579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel (terreno de formato retangular), de propriedade de Eduardo Galdino Norões, no CPF sob o nº 071.475.833-70,neste ato representado pelo pai seu representante legal Ednaldo Aires Norões, brasileiro, casado, residente no distrito de Catolé da Pista, s/n, município de Piquet Carneiro/CE, inscrito no CPF sob o nº 152.864.588-07 e no RG com o nº 54.537.818-7/SSP/CE, com área de 204,75m² (duzentos e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados),constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no distrito de Catolé da Pista, s/n, município de Piquet Carneiro/CE, confrontando ao NORTE (LADO DIREITO): com terreno do Sr. José Moreira de Araújo, medindo 45,00m; SUL (LADO ESQUERDO): com terreno do Sr. Ricardo Alves Diaconosse, medindo 45,00m; OESTE (FRENTE):com a rua SDO, medindo 4,55m; e ao LESTE (FUNDOS): Ricardo Alves Diaconosse, medindo 4,55m.
Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se à abertura Sistema de Esgoto.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 18 de setembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F2BCA4AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.09.18.1

AVISO DE EDITAL Nº 2025.09.18.1
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.09.18.1

O Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará procedimento auxiliar de pré-qualificação (Art. 78, inciso II) para empresas interessadas em participar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO VILA CAMPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE POTENGI/CE, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEU ANEXO**. Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico: potengi_engenharia@outlook.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: Site Oficial do Município de Potengi — www.potengi.ce.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-brou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - Ceará no horário de 08:00 às 16:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3538-1562. Potengi/CE, 18 de setembro de 2025 –

JAIRES MARTINS DE SOUSA FERREIRA–
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5E075B6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025-EPQ. Torna público que no período do dia 19/09/2025 ao dia 03/10/2025 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** Pré-qualificação para reforma em escolas da sede do Município de Quiterianópolis - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4D0A6521

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-GOV

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-GOV. ONDE SE LÊ: 16 de setembro a 30 de setembro de 2025. A data para abertura dos trabalhos irá ocorrer no dia 30/09/2025 às 10h. **LEIA-SE:** 16 de setembro a 16 de outubro de 2025. **ONDE SE LÊ:** https://compras.m2atecnologia.com.br/. **LEIA-SE:** https://bnc.org.br/, mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 18 de setembro de 2025.

ANA LUCIA DE SOUSA -
Secretária de Governo.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5B12B531

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 055/2025. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Com previsão para abertura do processo dia 06/10/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0C1D969D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.317 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 3.317 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ A PATROCINAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR, O TIME DE FUTEBOL "QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo aRt. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que propõe à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Quixadá, através da Secretaria do Esporte, Juventude e Participação Popular, autorizado a patrocinar o time de futebol "Quixadá Futebol Clube", entidade civil de prática esportiva, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.960/0001-96, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 870 – Campo Novo - CEP: 63.905-445, no Município de Quixadá - CE, com data de comprovante de inscrição cadastral em 22/02/1972, considerado de Utilidade Pública através da Resolução Municipal nº 68 datada aos 3 de maio de 1968, referente à participação da agremiação supramencionada em competição de Futebol de Campo Fares Lopes que ocorrerá ainda em 2025, bem como participação na Série "A" do Campeonato Cearense de Futebol de 2026, a se realizar no Exercício de 2026, bem assim, em competições oficiais de Futsal, em todas as categorias etárias, como também na categoria feminino, representando o Município de Quixadá - CE.
Art. 2º. Para a efetivação do previsto no artigo anterior este Município repassará ao "Quixadá Futebol Clube" a quantia de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme pagamento pactuado entre o Município e o beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos ordinários do Município de Quixadá através de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Despesa da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

Art. 4º. A entidade identificada no art. 1º exibirá, obrigatoriamente, publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações esportivas, recreativas e sociais, do Município de Quixadá, aqui patrocinador, bem como deverá participar de eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 10 de setembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1395CCC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.319 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº 3.319 de 11 de Setembro de 2025.

Nomeia o festejo junino que acontece no município de Quixadá de "QUIXADÁ JUNINO" e inclui essa tradicional festa no calendário oficial de eventos do Município de Quixadá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **ESTADO DE CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O festejo junino que acontece no Município de Quixadá fica denominado como "Quixadá Junino", e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Quixadá, devendo ser realizado preferencialmente no mês de junho.

Art. 2º Os festejos tradicionais, denominado "Quixadá Junino" tem como objetivos:
I – Promover e valorizar a cultura popular nordestina, especialmente as tradições juninas, como quadrilhas, comidas típicas, danças e músicas regionais;
II – Fomentar o turismo e a economia local, incentivando a participação de comerciantes, artesãos, artistas e demais setores produtivos do município;
III – Fortalecer a identidade cultural de Quixadá, resgatando e preservando manifestações culturais e artísticas típicas da região;
IV – Proporcionar lazer e entretenimento à população, promovendo a integração social e o bem-estar coletivo;
V – Divulgar e incentivar o empreendedorismo local, por meio da realização de feiras com empreendedores quixadaenses, que poderão expor e comercializar produtos e serviços da economia local em local determinado e disponibilizado pela gestão municipal.

Art. 3º A programação oficial do festejo tradicional "Quixadá Junino" poderá incluir, entre outras atividades:
I - Apresentações de quadrilhas juninas e grupos folclóricos;
II – Shows musicais e apresentações artísticas, incluindo artistas de renome nacional e talentos
III - Feiras de artesanato, gastronomia e produtos típicos, com destaque para os empreendedores quixadaenses.
IV - Concursos culturais.
V – Oficinas e palestras voltadas à valorização da cultura nordestina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer legislação em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de setembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C9DF8F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.320 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.320 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública
2601.14.422.0402.1
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Guarda Civil Municipal

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Quixadá, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO D PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de setembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C3E9B9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.321 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.321 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA O SINDICATO RURAL DE QUIXADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.293 de 11 de Março de 2025, não surtindo mais efeitos jurídicos;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE QUIXADÁ, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 06.583.397/0001-78, uma área de 1.484,82m² (mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:

§1º- Um lote, situado na Av. Jesus, Maria, José, S/N, Jardim dos Monólitos, Quixadá/CE, 63909-006, com uma área total de 1.484,82m² (mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) e perímetro total de 158,73m (cento e cinquenta e oito metros e setenta e três centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 499326.59E 9452383.26S, segue confrontando com a rua Paulo Queiroz Pierre com azimute 102°48'56'' até a vértice AB02 de coordenadas 499374.30E 9452355.69S, por onde perfaz 55,98m (cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros) ao SUL (fundo), segue extremando com Avenida Jesus, Maria, José com azimute 230°0'49'' até vértice AB03 de coordenadas 499349.13E 9452334.58S, por onde perfaz 32,85m (trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremando com a área pertencente a Delegacia de defesa da mulher com azimute 314°52'53'' até a vértice AB04 de coordenadas 499312.79E 9452370.77S, por onde perfaz 51,29m (cinquenta e um metros e vinte e nove centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com lote em posse de Francisca Darcy Cabral dos Santos com azimute 47°51'9'' até a vértice AB01 de coordenadas 499326.59E 9452383.26S, por onde perfaz 18,61m (dezoito metros e sessenta e um centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do 3º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 221 de propriedade da Prefeitura Municipal de Quixadá, inscrito no CNPJ de nº 23.444.748/0001-89.

§2º - O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 5º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de setembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3A79B897

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.004/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo dos contratos resultante da Tomada de Preços nº 00.004/2021-TP: **Nº00.004/2021-01**; **Nº00.004/2021-02**; **Nº00.004/2021-03**; **Nº00.004/2021-04**; **Nº00.004/2021-05**; **Nº00.004/2021-06**; **Nº00.004/2021-07**; **Nº00.004/2021-08**; **Nº00.004/2021-09**. **CONTRATANTES:** Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Administração, Gabinete do

Prefeito, Instituto de Previdência Municipal de Quixadá. **CONTRATADA:** ACONTABIL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S EPP, através de seu representante legal, o Sr. Francisco José Loiola Neto. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce. **O presente termo aditivo tem por objetivo** prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 14 de maio de 2024. **Signatários Contratantes:** José Erismá Nobre da Silveira Filho, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Armstrong Braga Ferreira, Francimones rolim de Alburquerque, Verúzia Jardim de Queiroz, Roberta Glicya de Sá Felix, Lorena Gonçalves Holanda Amorim., Juliana Rocha Carneiro Nicolau. **Data das assinaturas:** 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:7A5F9AC6

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2025-SMS

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2025-SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

DISPOSIÇÕES DA ERRATA:

O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa e nos princípios da legalidade, ampla competitividade, eficiência e interesse público, torna pública a presente ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 10.006/2025 – SMS.

ONDE SE LÊ:

(...)
A data de abertura, anteriormente agendada para o dia **11/09/2025 às 09h00min**, fica **remarcada para o dia 25/09/2025 às 09h00min.**
(...)
LEIA-SE AGORA:

(...)
A data de abertura, anteriormente agendada para o dia 11/09/**2025 às 09h00min**, fica **remarcada para o dia 01/10/2025 às 09h00min.**
(...)

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:619BD58B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AD. 0016/2025 - SEDUC - CONTRATO Nº 1709.01/2025 - SEDUC - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MARCOPOLO SA OBJETO: Secretaria de Educação do município de Quixeré necessita de meios para assegurar a mobilidade eficiente e logística adequada para atender suas demandas operacionais e logísticas, garantindo o transporte seguro e contínuo para suas atividades educacionais e administrativas. - VALOR TOTAL: R$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) no elemento de despesa 44905252: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Veículos de Tração Mecânica, Veículos de Tração Mecânica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:39D95BB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.17.09.2025-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.17.09.2025-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.17.09.2025-SEMUS. A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de outubro de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas – CE, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E7ACB9E2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DO CERTAME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2025-SEMED

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **AVISO DE RETORNO DO CERTAME.** A Central de Licitações do Município de Russas torna público que, após análise dos recursos interpostos, foi proferida Decisão pela Autoridade Competente **PELO DEFERIMENTO** do recurso apresentado. Dessa forma, comunica-se a **RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES, NA RUA VINTE, N° 2010, BAIRRO LAGOA DO TOCO, RUSSAS/CE, CEP 629,2-081 NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**. A continuidade das fases do certame ocorrerá no **dia 22 de setembro de 2025, às 11h00**, oportunidade em que será retomado o regular andamento do processo licitatório. Com a decisão favorável, a empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI** está habilitada a seguir para a **próxima fase do certame**. Maiores informações sobre o prosseguimento da licitação estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação, incluindo o portal de licitações do TCE/CE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO. Agente de Contratação. Em 18 de setembro de 2025, Russas-CE.**

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0DA56D1F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250528/0001-48 - ARP Nº 037/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.28.07.2025-DIV- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: 7FACILITE GESTAO DE BENEFICIOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 24.149.033,49 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses- DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025 .

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal da Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:21A3A736

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250910.003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20250910.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O)….: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde. SR e PSE; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos De Material Permanente; SUB ELEMENTO 4.4.90.52.08 Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar- FONTE DE RECURSO; 1601000000/1500100200- VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Fundo Municipal de Saude
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5761E1C2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250911.003-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250314/0001-42 - CONTRATO Nº 20250911.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.25.06.2025-SEMED- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: E.C.A ALIMENTOS LTDA OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas e especificações descritas abaixo. - VALOR TOTAL: R$ 962.327,32 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.366.1212.2.048 - Manter as Atividades do Sistema Brasil Alfabetizado; 0801.12.366.1201.2.045 - PNAE - Alimentacao Escolar - EJA; 0801.12.367.1214.2.049 - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE; 0801.12.361.1201.2.018 - Alimentacao Escolar no Ensino Fundamental; 0801.12.365.1201.2.035 - PNAE - Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLA; 0801.12.365.1201.2.036 - PNAE - Alimentacao Escolar - CRECHE, no elemento de despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo; Sub Elementos: 3.3.90.30.98 - Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar; 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios. Fontes de Recursos: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE; 1571000000 – Transferência de convênio – Estado/Educação; 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE; 1550000000 – Transferências do Salário Educação. VIGÊNCIA: ATÉ 11/09/2026 - DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2C04523E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20211282-SEMED, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01.03.01.2022-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211282-SEMED**, decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01.03.01.2022-SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ RAMALHO,1536, CENTRO, RUSSAS – CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **5,11% (CINCO VIRGULA ONZE POR CENTO)**, de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses (AGOSTO 2024 Á AGOSTO 2025) do IPCA.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE **5,11% (CINCO VIRGULA ONZE POR CENTO)**, CORRESPONDENDO AO VALOR DE **R$ 157,38 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO EM **R$ 3.237,38 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de setembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: LÚCIA BERNADETE MAIA CAMPELO
Russas/CE, 10 de setembro de 2025

MARIA VIERA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Edudação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:27E6064D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, PELOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e promulgo eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder indenização aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal da Saúde que realizarem deslocamentos para fora do Município de Saboeiro, em razão do serviço público.
Art. 2º A indenização de que trata esta Lei será paga por dia de deslocamento, observando-se os seguintes valores:
I – R$ 90,00 (noventa reais) para deslocamentos cuja distância seja inferior a 150 km;
II – R$ 120,00 (cento e vinte reais) para deslocamentos entre 150 km e 300 km;
III – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamentos superiores a 300 km.
§1º Os valores estabelecidos neste artigo são destinados a cobrir despesas com alimentação e pequenos gastos de percurso, não se confundindo com diárias para pernoite, que deverão ser tratadas em regulamento próprio, se for o caso.
§2º O pagamento será condicionado à apresentação de escala de viagem, ordem de serviço ou outro documento equivalente, devidamente assinado pela chefia imediata.
Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos motoristas efetivos ou contratados regularmente, no exercício de função vinculada à Secretaria da Saúde.
Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentar os procedimentos administrativos necessários à implementação desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1B9A3BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, residente da Câmara Municipal de Vereadores de Saboeiro, Estado do Ceará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo a todos os habitantes do município que a Mesa Diretora propôs o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 720, de 22 de novembro de 2024, que autoriza a Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE a adquirir o imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Custódio Cândido dos Santos, Bairro Santo Antônio, com os fundos para a via pública Rua Augusto Batista Vieira, com os seguintes limites e confrontações ao Nascente (frente), medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), com a via pública de referida Rua Custodio Cândido dos Santos, ad Poente (fundos), medindo 17,00m (dezessete metros), com a via pública de referida Rua José Augusto Batista Vieira, ao Norte (lado esquerdo), medindo 30,00m (trinta metros), com imóvel de propriedade da Sra. Maria das Graças Fernandes e ao Sul (lado direito), medindo 30,00m (trinta e sete) metros, com imóvel de propriedade do Sr. Cleber Gomes Pereira e da Sra. Nadir Gomes Pereira, matriculado no Cartório de 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Saboeiro CE sob o nº 1166, possuindo as seguintes coordenadas geodésicas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 9277558.03 me E 400145.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado ao lado mais Norte deste perímetro, deste, segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES. com os seguintes azimute plano e distância: 92°31'17 88" e 30,00m, até o vértice Pt1, de coordenadas N 9277556.70 me E 400175.70 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA RUA CUSTODIO CANDIDO DOS SANTOS, com os seguintes azimute plano e distancia: 175°03'57.76 e 14,50m, até o vértice Pt2, de coordenadas N 9277544.95 m e E400176.71 m, deste, segue confrontando com CLEBER GOMES PEREIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 263°15′46.15" e 37,00m, até o vértice Pt3, de coordenadas N 9277540 62 me E40014011 m. deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 327°02′4.96" e 6,87m, até o vértice Pt4, de coordenadas N 9277546.32 m e E 400136.41 m; deste, segue confrontando com VIA PÚBLICA RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 38°03′34.82" e 17,00m; até o vértice P10, de coordenadas N 9277558.03 me E 400145.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:47F0D0D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743/2025

EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM; PROMOVE O APROVEITAMENTO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do serviço público do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Para fins dos dispostos no artigo 1º, os profissionais deverão comprovar a equivalência através de documentação comprobatória de participação em curso de Técnico de Enfermagem, em Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizante e de que estão regulamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN – CE.

Paragrafo único: O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencher os requisitos contidos no caput continuará em seu respectivo cargo até que consiga preencher tais requisitos.

Art. 3º - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, contidos no artigo anterior, serão aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único: O aproveitamento a que se refere o *caput* deste artigo será efetivado mediante portaria da Chefe do Executivo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FD2DF460

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1° ADITIVO DE CONTRATO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE** torna público o EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° CE 04.28.01225/2025 decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº CE04.28.012025/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/2021 combinado com o Art. 125 da mesma Lei e suas alterações posteriores. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **CONTRATADA: INNOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 32.049.941/0001-06; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA** VISANDO ASSESSORAR O MUNICIPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TECNICOS, MEDIANTE A CONFERENCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CAULCULO DE CONSUMO E POTENCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PULBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFARIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA **(CIP)** E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELETRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDEBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01-154510014.2.042; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Maria Felipe; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCAS BEZERRA COSTA.. SABOEIRO - CE, 11 de SETEMBRO de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3FF6B5D2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário de INFRAESTRUTURA do Município de Saboeiro-ce informa modificações na dotação orçamentária inicialmente previstas no CONTRATO Nª CE 04.28.012025/2025, oriundo do processo de Concorrência eletrônica Nº CE 04.28.01/2025, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA VISANDO ASSESSORAR O MUNICIPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TECNICOS, MEDIANTE A CONFERENCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CAULCULO DE CONSUMO E POTENCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PULBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFARIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELETRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDEBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE conforme ciência e assinatura do gestor neste termo. A presente alteração encontra respaldo legal no

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:956E2419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809001/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **PALOMA LEITE DE ALENCAR,** portadora do CPF nº 125. ***.387-**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS -9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 31 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C9F2F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809002/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA NAGILA MUNIZ,** portadora do CPF nº 044. ***.673-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 05 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E86DB152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809003/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MAYZA JULIA FELIX DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 087. ***.673-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F8C9D36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809004/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **TEREZA LIZIANE TELES GOMES,** portadora do CPF nº 071. ***.083-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:742418D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809005/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **VALERIA NUNES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 055. ***.683-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4C569457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809006/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a **GTR – GRU 5** concedida a servidora **JAMILE MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 068. ***.923-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4DA8F652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809007/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** à servidora **TEREZA LIZIANE TELES GOMES**, portadora do CPF nº 071. ***.083-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:BC982076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809008/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** à servidora **ANA IRAIDES ALVES**, portadora do CPF nº 840. ***.083-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A2923897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809009/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** à servidora **JAMILE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 068. ***.923-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 8**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A99A4977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809010/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de outubro à 30 de outubro de 2025,** a servidor **AURICELIO ALVES FEITOSA,** portador do CPF nº ***.191. ***-55, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA,** matrícula n° 1955, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:5BD8C8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809011/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de outubro à 30 de outubro de 2025,** a servidora **REGEANE RODRIGUES DE LIMA SALES,** portadora do CPF nº ***.957. ***-49, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula n° 5975, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F61D1D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1809012/2025 DO 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de outubro à 30 de outubro de 2025,** a servidor **PATRICILIANO DELFINO DA SILVA,** portador do CPF nº ***.861. ***-04, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **VIGIA,** matrícula n° 425, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 de setembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0AF03616

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° SI-PE001/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SI-PE001/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SI-PE001/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE ÓRGÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO**. Data de realização do certame: **02 de Outubro de 2025 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D1EF7E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-011/2025 - DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP E MOTOCICLETAS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. OS SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **DECIDIRAM TORNAR NULO** O PRESENTE ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 25.8 DO EDITAL.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:59911471

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202517090001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-013/2025-DIVERSAS**, **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS). **EMPRESA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.186.782/0001-87, COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 49,99 % (QUARENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. data da assinatura:** 17/09/2023. **Vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** CARTEGIANE VIANA DE MELO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA **(contratante)**, MARQUES RABELO DA SILVA – Representante – REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA **(contratada)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BD42AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202507300002** ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 006 /2025 – SEDUC
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO: **INGLES FACIL EXPRESS**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR LETRAMENTO SILÁBICO, INCLUSIVE COM MATERIAL DIDÁTICO ESPECIFICO PARA ATENDIMENTO AO OBJETO E COM ANOTAÇÃO NO CATALOGO ISBN DA CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO - CBL., DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901 12 122 0002 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub elemento de despesa: 3.3.90.30.51 – Material Didático, Fonte de recurso: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação / 1.704.0000.00 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos, consignados no Orçamento de 2025.VALOR**: R$ 745.000,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco mil Reais)**VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2026 DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:23C4DC89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.09.25/3

Extrato de Contrato nº **11.09.25/3**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.08.29.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas e a empresa PP MOREIRA ALENCAR- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Cledson Freires de Oliveira e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:908432A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/02

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa JM UCHOA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.051/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas/ CE. conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 51.470,84 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Jose Mauricio Uchoa Junior.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:693CE5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/03

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa C P DA SILVA BANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.553.828/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 14.394,82 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Cicera Paulino da Silva Bantim.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:2CE449E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/05

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Administração e a empresa CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.458/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 33.230,92 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:29748187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/06

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de administração e a empresa JM UCHOA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.051/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 45.675,54 (noventa e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Jose Mauricio Uchoa Junior.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:5C411928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/07

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Administração e a empresa C P DA SILVA BANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.553.828/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 12.282,02 (doze mil, duzentos e oitenta e dois mil e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Cicera Paulino da Silva Bantim.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:85557917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.458/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 47.174,02 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:E314A836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.15.09/4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/4

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa PRE - MOLDADOS LINHARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.342/0001-00. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Brenda Paula Custodio Gomes.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:DFA0F654

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1109.25/1

Extrato de Contrato nº **11.09.25/1**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.08.29.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas e a empresa PP MOREIRA ALENCAR- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:7DE303C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025.15.09/09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/09

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Ação Social e a empresa JM UCHOA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.051/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 62.817,92 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos e Jose Mauricio Uchoa Junior.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:67AD1CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025.15.09/10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/10

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07,31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Ação Social e a empresa C P DA SILVA BANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.553.828/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 17.859,20 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos e Cicera Paulino da Silva Bantim.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D92B6036

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025.15.09/8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/08

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.458/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 41.313,10 (quarenta e um mil, trezentos e treze reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:28C13593

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.09.25/2

Extrato de Contrato nº **11.09.25/2**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.08.29.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas e a empresa PP MOREIRA ALENCAR- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:AA22DFA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025.15.09/11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/11

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.458/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 82.698,49 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:85EFCC25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025.15.09/13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/13

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa C P DA SILVA BANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.553.828/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 26.881,98 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva e Cicera Paulino da Silva Bantim.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:0625E5E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025.15.09/15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/15

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa JM UCHOA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.051/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de material de construção e pré-moldados para manutenções prediais, destinados ás necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 96.534,65 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro e sessenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva e Jose Mauricio Uchoa Junior.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:95815825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025.08.22.2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.2**, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 18.670.594/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 01-Dermatologia, no valor global de R$ 93.999,96 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Lote 02-Ortopedia, no valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil oitocentos reais), Lote 03-Cardiologia, no valor global de R$ 54.999,36 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), Lote 04- Psiquiatria, no valor global de R$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais), Lote 05- Pediatria, no valor global de R$ 86.799,96 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Lote 06- Otorrinolaringologia, no valor global de R$ 139.546,68 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Lote 07- Ginecologista, no valor global de R$ 85.097,64 (oitenta e cinco mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, .

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D5854501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025.15.09/12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/12
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa JM UCHOA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.051/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenções prediais, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do**

Contrato: R$ 62.701,05 (sessenta e dois mil, setecentos e um reais e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venâncio e Jose Mauricio Uchoa Junior

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D122DC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025.15.09/14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/14

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.458/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenção prediais, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 41.783,81 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D16410D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025.15.09/16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.15.09/16

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07031-0017 **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa C P DA SILVA BANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.553.828/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de construção para manutenção prediais, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R17.581,98 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Cicera Paulino da Silva Bantim.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:88E87F5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

Convênio que celebram entre si o Fiúsa Educacional S/S Ltda, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.242.942/0001-37, na qualidade de mantenedor do CENTRO UNIVERSATÁRIO PARAÍSO, instituição de ensino superior, com sede Rua São Benedito, 344 – São Miguel – Juazeiro do Norte, CEP 63010-220, Estado do Ceará doravante denominada CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, com CNPJ 07.539.273/0001-58, localizado na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, n.º 153, Bairro Centro, Várzea Alegre – Ceará, com o fim de colaborarem reciprocamente no planejamento, execução e avaliação dos Estágios Obrigatórios, conforme o que determina a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Projeto Pedagógico dos Cursos do Centro Universitário Paraíso.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, doravante denominado CENTRO UNIVERSITÁRIO, neste ato representada por seu Reitor João Luís Alexandre Fiúsa e O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, neste ato representada por Sr.(a) FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, brasileiro, Prefeito Municipal de Várzea Alegre, inscrito no CPF de nº 045.478.213-64, têm justo e acertado o consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições para a realização dos Estágios Curriculares Obrigatórios, observando o preceituado na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e nos Projetos Pedagógicos do Centro Universitário Paraíso.

CLÁUSULA 2ª - DA NATUREZA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Considera-se Estágio Obrigatório aquele definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito necessário para a aprovação e obtenção do diploma. É um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 3º - DA FINALIDADE DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O estágio obrigatório tem como finalidade ensejar a aplicação dos conhecimentos adquiridos, permitindo o desenvolvimento das habilidades técnico-científicas para melhor qualificação, bem como o desenvolvimento de competências do futuro profissional e oferecer subsídios à revisão curricular, à adequação de programas e metodologias. Para a empresa/ente público poderá gerar melhorias no seu processo produtivo ou vantagem competitiva a partir da possibilidade de sugestões apresentadas.

CLÁUSULA 4ª - DAS COMPETÊNCIAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO

- celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio em relação à proposta pedagógica do curso, etapa da formação acadêmica, horário e calendário acadêmico;
- avaliar as instalações da parte concedente de estágio;

- indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
- exigir do(a) educando(a) a apresentação periódica de relatórios e formulários para fins de acompanhamento e avaliação;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, em consonância com a empresa/ente público concedente;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus(suas) educandos(as);

– comunicar à parte concedente do estágio as datas de avaliações acadêmicas ou entrega de relatórios e formulários;

- responsabilizar-se pelo seguro obrigatório em favor do(a) aluno(a) estagiário(a).

CLÁUSULA 5ª - DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE CONCEDENTE

- definir sua política de estágio, planejando adequadamente o estágio de estudantes em seus quadros;

- oferecer oportunidades de estágio na área de formação acadêmica do(a) estagiário(a);

- receber os(as) estudantes selecionados(as) e encaminhados(as) pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO;

- articular-se com o CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO com o objetivo de compatibilizar a orientação oriunda do ponto de vista da produção com a orientação decorrente da ótica do ensino;
- permitir o acesso de representantes credenciados do CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO ao local de estágio, segundo periodicidade a ser estabelecida com o CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- firmar o Termo de Compromisso com o(a) estagiário(a), com a interveniência da CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO;
- oferecer instalações que propiciem ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do(a) estagiário(a), para supervisionar até 04 (quatro) estagiários(as) simultaneamente;
– zelar para que a carga horária máxima do(a) estagiário(a) corresponda a, no máximo, 6 horas diárias e 30 horas semanais;
– permitir a redução da carga horária do estágio pelo menos à metade da jornada diária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio nos períodos de avaliações calendarizadas pela CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO.
Parágrafo único: O estágio nessa forma prevista não gera vinculo empregatício para as partes.

CLÁUSULA 6ª – DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

- cumprir o que for proposto no plano de estágio, em conformidade com o(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a) de estágio;
- zelar pelos equipamentos, materiais e documentos da empresa/ente público;

- manter sigilo sobre informações escritas ou verbais da empresa/ente público, adotando postura ética profissional.

CLÁUSULA 7ª – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO

A empresa/ente público poderá solicitar, a qualquer momento, o desligamento e/ou a substituição de estagiários(as) nos casos previstos pela legislação vigente, dando ciência à CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, bem como a própria
I.E.S ou o(a) próprio(a) estagiário(a) requerer o desligamento.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 02 anos (dois anos), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante correspondência que antecederá 30 (trinta) dias, no mínimo, à vigência da cessação do presente pacto, indicando as razões da denúncia.
E por estarem concordes, as partes signatárias deste instrumento elegem o foro da cidade de Juazeiro do Norte (CE) para dirimir eventuais pendências e subscrevem – se em duas vias de igual teor e forma.
Juazeiro do Norte (CE), 02 de Setembro de 2025.

Reitor do Centro Universitário Paraíso

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:52745591

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2025 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 69, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2024 que rege o Concurso Público para o ingresso no serviço público do Município de Várzea Alegre – CE prevê expressamente a necessidade de avaliação psicológica dos candidatos aprovados, e em busca de uma melhor organização e celeridade para que os profissionais possam desempenhar o mais rápido possível suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os candidatos presentes no **Edital de Convocação nº 014/2025** para a realização de avaliação psicológica perante os profissionais designados pelo município, de caráter eliminatório, nos termos do item 19.3 do Edital de 001/2024, no endereço: Avenida Tenente Antônio Gonçalves, nº 19, Juremal (Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho), na data de 01 de outubro de 2025, no horário de 13h.

Art. 2º Deverão ser apresentados documentos de identificação originais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF).

Art. 3º Os candidatos ausentes na convocação para a avaliação psicológica, bem como aqueles que não comparecerem no horário estabelecido de 13h serão eliminados do processo seletivo.

Várzea Alegre- CE, 18 de setembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2097B5C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.545, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Bolsa-Paratleta no âmbito do Município de Várzea Alegre, destinado a conceder auxílio financeiro mensal a paratletas que representem o município em competições oficiais regionais, estaduais, nacionais e internacionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o Programa Bolsa-Paratleta, destinado a conceder auxílio financeiro mensal aos paratletas que representem o Município de Várzea Alegre em competições oficiais nas esferas regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se paratleta o atleta com deficiência física, visual, intelectual ou auditiva, devidamente classificado e apto a participar de competições paradesportivas.

Art. 2º O Programa Bolsa-Paratleta consistirá na concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada beneficiário, pelo período de até 12 (doze) meses, correspondente a um exercício anual, podendo ser renovado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único**.** Fica estabelecido o limite máximo de 04 (quatro) bolsas por exercício financeiro.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa os paratletas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Várzea Alegre há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – estar vinculado a entidades, clubes ou associações esportivas regularmente constituídas;

III – estar regularmente cadastrado em Federação, Confederação ou Comitê Oficial da respectiva modalidade paradesportiva;

IV – fazer parte de ranking oficial da modalidade paradesportiva que pratica;

V – comprovar participação em, no mínimo, uma competição oficial por semestre, em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, mediante documentação apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI – não estar cumprindo penalidade imposta por órgão desportivo competente.

Art. 4º A concessão da Bolsa-Paratleta será condicionada à apresentação de plano de treinamento e calendário de competições, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas semestralmente, mediante documentos que comprovem a utilização dos recursos para custeio de despesas relacionadas à prática esportiva, tais como:
I – alimentação, transporte e hospedagem para treinos e competições;
II – aquisição de material e vestimenta esportiva;
III – manutenção de equipamentos;
IV– inscrição em competições oficiais.

§1º A não apresentação da prestação de contas acarretará na suspensão imediata do benefício.

§2º A reincidência na inobservância do disposto neste artigo implicará na exclusão do beneficiário do programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se entender necessário para sua execução.

Art. 8º O número de bolsas e a respectiva dotação orçamentária deverão estar previstos anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. A escolha dos beneficiários do Programa Bolsa-Paratleta será realizada por meio de chamada pública, realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:D1B2017D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.546, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Ponto de Apoio da Saúde da Família no Sítio Queixada – Distrito de Canindezinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ALCIDES MARIA DE SOUZA "DONA ALCIDA"**, o Ponto de Apoio da Saúde da Família do Sítio Queixada – Distrito de Canindezinho, Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4DE07F7B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.20.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.05.20.1**, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico 2021.03.24.1, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 20/05/2025. **CONTRATANTE:** Maria Angelita Ferreira da Silva– Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Alberto Ferreira Rocha.

Várzea Alegre/CE, 20 de maio de 2024.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6C326BA5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2021.05.20.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.05.20.1**, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico 2021.03.24.1, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 20/08/2025. **CONTRATANTE:** Francimones Rolim de Albuquerque– Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Alberto Ferreira Rocha.

Várzea Alegre/CE, 20 de maio de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:88B5BA0C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.20.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.05.20.1**, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico 2021.03.24.1, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 20/10/2025. **CONTRATANTE:** Francimones Rolim de Albuquerque– Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Alberto Ferreira Rocha.

Várzea Alegre/CE, 20 de agosto de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1D862367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 516/2025 ERERÉ, 12 DE AGOSTO DE 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício Financeiro
2026

LEI N.º 516/2025 ***ERERÉ, 12 DE AGOSTO DE 2025.***

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ereré, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Ereré, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Disposições gerais
VII – Anexo de Metas Fiscais;
VIII – Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2026:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
D – Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.
Parágrafo único. Anexo ao presente projeto de lei, encontram-se as metas fixadas para a área de Assistência Social, para atendimento à normativos próprios do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria N 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.

§ 1º. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3o – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999 e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1º. – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:

I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida

§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e subelemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5º - Os subelementos de despesa a serem utilizados, durante a execução, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará do Ceará, visando a compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municipais (SIM), nos termos do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

§ 6º - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de que trata este artigo, serão consolidadas no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos”, cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará do Ceará, visando a compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municipais (SIM), nos termos do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da nº 4320/1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/1964, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/1964;

VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei nº 4.320/1964;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei nº 4.320/1964;

IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária.

§ 3o - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.

Parágrafo único: Deverão ser divulgados na Internet:

I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.

III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverá levar em consideração a obtenção de superavit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2025.

§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2026, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.

§ 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 3º - O percentual para abertura de créditos suplementares adicionais será estabelecido pela Lei Orçamentária Anual, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2026 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de financiamento correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da nº 4320/1964.

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e ainda, escolhidas na forma da Lei Federal Nº 13019/2014, quando aplicável, e atendam às seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;

IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município de Ereré participe ou venha a participar.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) e 5,0% (cinco pontos percentuais) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.

III – a partir de 1º de setembro de 2026, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2026 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 30% (trinta pontos percentuais) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2025;

b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais serão:

I – no âmbito do Poder Executivo, em decorrência do disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021, limitadas ao percentual apurado no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2021 e, nos exercícios subsequentes, o percentual em referência deduzido de 10,0 % (dez pontos percentuais), até o exercício financeiro de 2032.

II – no âmbito do Poder Legislativo, em decorrência do disposto no art. 20, III, a da Lei Complementar nº 101/2000, o equivalente a 6% (seis pontos percentuais) da Receita Corrente Líquida Ajustada.

V – das receitas de contribuições dos servidores, patronal e repasses destinados a atender o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais;

VI – rendimentos de aplicações financeiras decorrente da aplicação no mercado financeiro, das receitas relativas aos itens anteriores;

VII - do orçamento fiscal.

§ 1º - Poderão constar no orçamento para o exercício financeiro de 2026, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.

§ 2º - Deverão constar no orçamento para o exercício financeiro de 2026, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2025, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º. – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º. - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta pontos percentuais) de sua receita com despesas de Pessoal.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Havendo necessidade de suplementação de dotação da câmara municipal, esta solicitará por ofício ao chefe do poder executivo, que terá o prazo máximo de 10 dias para abrir o crédito por meio de decreto e comunicar ao presidente da câmara, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 29 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução nº 43/2001 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 31 - No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em legislação federal que flexibilize referido limite ou forma de contratação.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º. Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 33 – No exercício de 2026, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95 % (noventa e cinco pontos percentuais) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade, ou comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36 – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:
I – os efeitos socioeconômicos da proposta;
II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV – os casos específicos de renúncia de receita.
§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar N 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3o Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como as destinadas ao cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar N 141/2012;
§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior;

b) as despesas com Investimentos, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior;
c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias á aplicação mínima em saúde e educação, ou atendimento aos limites da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2025 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2025, a programação constante para o Poder Executivo poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, de assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.
Parágrafo único. O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, para cada mês que avance no exercício a que se refere a proposta.

Art. 48 – A despesa relativa a contribuições, doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2025, adicionada no incremento de 10% (dez pontos percentuais).

Art. 49 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal, as quais deverão ser contabilizadas no mesmo elemento de despesa que a obrigação principal, nos termos da Portaria Interministerial N 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 50 – Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, deverá ser divulgado por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 51 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar N 101/2000 e em cumprimento ao § 3º. do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para obras e serviços de engenharia e aquisição de bens e serviços, respectivamente, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, em 12 de agosto de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Exercício Financeiro 2026

MUNICÍPIO DE ERERÉ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício Financeiro de 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	650.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	400.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	500.000,00		
SUBTOTAL	**1.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**700.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.400.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	2.300.000,00
Discrepância de Projeções:	150.000,00		
Outros Riscos Fiscais	150.000,00		
SUBTOTAL	**1.700.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.300.000,00**
TOTAL	**3.000.000,00**	**TOTAL**	**3.000.000,00**
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição			

ANEXO DE METAS FISCAIS
Exercício Financeiro
2026

MUNICÍPIO DE ERERÉ									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
Exercício Financeiro de 2026									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a /**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b /**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c /**

			PIB) x 100			PIB) x 100			PIB) x 100
Receita Total	70.000.000,00	70.000.000,00	77,12%	84.000.000,00	80.769.230,77	87,31%	100.000.000,00	92.651.615,10	98,26%
Receitas Primárias (I)	69.800.000,00	69.800.000,00	76,90%	83.750.000,00	80.528.846,15	87,05%	98.800.000,00	91.539.795,72	97,08%
Despesa Total	70.000.000,00	70.000.000,00	77,12%	84.000.000,00	80.769.230,77	87,31%	100.000.000,00	92.651.615,10	98,26%
Despesas Primárias (II)	69.700.000,00	69.700.000,00	76,79%	83.600.000,00	80.384.615,38	86,89%	98.500.000,00	91.261.840,88	96,78%
Resultado Primário (III) = (I – II)	100.000,00	100.000,00	0,11%	150.000,00	144.230,77	0,16%	300.000,00	277.954,85	0,29%
Resultado Nominal	-50.000,00	-50.000,00	-0,06%	-80.000,00	-76.923,08	-0,08%	-150.000,00	-138.977,42	-0,15%
Dívida Pública Consolidada	9.500.000,00	9.500.000,00	10,47%	9.000.000,00	8.653.846,15	9,35%	10.500.000,00	9.728.419,59	10,32%
Dívida Consolidada Líquida	8.700.000,00	8.700.000,00	9,58%	7.500.000,00	7.211.538,46	7,80%	9.000.000,00	8.338.645,36	8,84%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição									

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	**2026**	**2027**	**2028**
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	1,60%	2,00%	2,00%
Metas de Inflação (IPCA)	4,50%	4,00%	3,78%
Previsão PIB Município	90.767.993,94	96.214.073,58	101.775.247,03

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício Financeiro de 2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	52.228.597,00	65,70%	45.483.366,95	57,22%	-6.745.230,05	-1291,48%
Receitas Primárias (I)	51.373.597,00	64,63%	45.082.069,86	56,71%	-6.291.527,14	-1224,66%
Despesa Total	52.228.597,00	65,70%	44.997.584,18	56,61%	-7.231.012,82	-1384,49%
Despesas Primárias (II)	51.827.597,00	65,20%	44.666.940,08	56,19%	-7.160.656,92	-1381,63%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-454.000,00	-0,57%	415.129,78	0,52%	869.129,78	-19143,83%
Resultado Nominal	-1.200.000,00	-1,51%	-879.352,06	-1,11%	320.647,94	-2672,07%
Dívida Pública Consolidada	8.000.000,00	10,06%	6.660.512,30	8,38%	-1.339.487,70	-1674,36%
Dívida Consolidada Líquida	13.000.000,00	16,35%	14.928.608,55	18,78%	1.928.608,55	1483,55%
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição						

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	**2024**
Previsão PIB Município	79.492.172,38

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício Financeiro de 2026
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	37.431.879,46	45.483.366,95	21,51%	58.389.957,00	28,38%	70.000.000,00	19,88%	84.000.000,00	20,00%	100.000.000,00	19,05%
Receitas Primárias (I)	36.887.996,84	45.082.069,86	22,21%	58.034.457,00	28,73%	69.800.000,00	20,27%	83.750.000,00	19,99%	98.800.000,00	17,97%
Despesa Total	43.209.276,60	44.997.584,18	4,14%	58.389.957,00	29,76%	70.000.000,00	19,88%	84.000.000,00	20,00%	100.000.000,00	19,05%
Despesas Primárias (II)	42.815.302,23	44.666.940,08	4,32%	58.088.957,00	30,05%	69.700.000,00	19,99%	83.600.000,00	19,94%	98.500.000,00	17,82%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.927.305,39	415.129,78	-107,00%	-54.500,00	-113,13%	100.000,00	-283,49%	150.000,00	50,00%	300.000,00	100,00%
Resultado Nominal	-675.445,20	-879.352,06	30,19%	-1.200.000,00	36,46%	-50.000,00	-95,83%	-80.000,00	60,00%	-150.000,00	87,50%
Dívida Pública Consolidada	11.129.151,37	6.660.512,30	-40,15%	10.000.000,00	50,14%	9.500.000,00	-5,00%	9.000.000,00	-5,26%	10.500.000,00	16,67%
Dívida Consolidada Líquida	12.250.379,11	14.928.608,55	21,86%	8.000.000,00	-46,41%	8.700.000,00	8,75%	7.500.000,00	-13,79%	9.000.000,00	20,00%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	43.186.073,14	50.215.570,16	63,17%	61.017.505,07	71,32%	70.000.000,00	77,12%	80.769.230,77	83,95%	92.651.615,10	91,04%
Receitas Primárias (I)	42.558.582,48	49.772.521,11	62,61%	60.646.007,57	70,89%	69.800.000,00	76,90%	80.528.846,15	83,70%	91.539.795,72	89,94%
Despesa Total	49.851.597,26	49.679.245,33	62,50%	61.017.505,07	71,32%	70.000.000,00	77,12%	80.769.230,77	83,95%	92.651.615,10	91,04%
Despesas Primárias (II)	49.397.059,41	49.314.200,19	62,04%	60.702.960,07	70,96%	69.700.000,00	76,79%	80.384.615,38	83,55%	91.261.840,88	89,67%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.838.476,93	458.320,92	0,58%	-56.952,50	-0,07%	100.000,00	0,11%	144.230,77	0,15%	277.954,85	0,27%
Resultado Nominal	-779.277,62	-970.842,05	-1,22%	-1.254.000,00	-1,47%	-50.000,00	-0,06%	-76.923,08	-0,08%	-138.977,42	-0,14%
Dívida Pública Consolidada	12.839.973,63	7.353.488,65	9,25%	10.450.000,00	12,22%	9.500.000,00	10,47%	8.653.846,15	8,99%	9.728.419,59	9,56%
Dívida Consolidada Líquida	14.133.561,44	16.481.818,31	20,73%	8.360.000,00	9,77%	8.700.000,00	9,58%	7.211.538,46	7,50%	8.338.645,36	8,19%
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição											

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	0,91%	1,90%	1,97%	1,60%	2,00%	2,00%
Metas de Inflação (IPCA)	4,62%	4,50%	5,65%	4,50%	4,00%	3,78%
Previsão PIB Município	74.710.688,33	79.492.172,38	85.549.475,91	90.767.993,94	96.214.073,58	101.775.247,03

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício Financeiro de 2026
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	66.559.648,90	100,00%	16.555.061,23	100,00%	15.386.656,48	100,00%

TOTAL	66.559.648,90	100,00%	16.555.061,23	100,00%	15.386.656,48	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição						
NOTA: O MUNICÍPIO DE ERERÉ não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						

MUNICÍPIO DE ERERÉ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício Financeiro de 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição			

MUNICÍPIO DE ERERÉ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício Financeiro de 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição			
NOTA: O MUNICÍPIO DE ERERÉ não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2026
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R$ 1,00 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição
NOTA: O MUNICÍPIO DE ERERÉ não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício Financeiro de 2026
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R$ 1,00 COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISS	Isenção	Atração de Empresas. REFIS	300.000,00	500.000,00	500.000,00	Crescimento nas Fontes de Receita Cota Parte do FPM e Cota Parte do ICMS, além das entradas de recursos provenientes da Dívida Ativa
IPTU	Isenção	Atração de Empresas. REFIS	500.000,00	7,00	800.000,00	
Taxas	Redução	Atração de Empresas. REFIS	300.000,00	400.000,00	500.000,00	
TOTAL			1.100.000,00	900.007,00	1.800.000,00	-

FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição

MUNICÍPIO DE ERERÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício Financeiro de 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	R$ 1,00 Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	11.610.043,00
(-) Transferências Constitucionais	2.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.610.043,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.910.043,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.410.043,00

FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:DEC301F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
725/2025

PORTARIA Nº 725/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025/2028,
R E S O L V E:
Art. 1ºNomear os membros abaixo identificadospara compor a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028:

NOME	CPF	ÓRGÃO DE ORIGEM	FUNÇÃO
MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	943.***.***-87	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARTICULADORA MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	901.***.***-15	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.	MOBILIZADOR DE JUVENTUDE
SABRINA SILVA DOS SANTOS	020.***.***-93	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	MOBILIZADORA EIXO 1: SAUDE E NUTRIÇÃO
LEIDIZU DA SILVA TERTULIANO	895.***.***-72	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOBILIZADORA EIXO 2: EDUCAÇÃO
RAFAELLY ROCHA LIMA LISBOA	142.***.***-91	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	MOBILIZADORA EIXO 3: PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLENCIAS.
LUANA REBOUÇAS PINTO	658.***.***-82	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOBILIZADORA EIXO 4: AGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMATICAS
ANDREA CARLA PEREIRA	013.***.***-56	SEC. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	MOBILIZADORA EIXO 5: PROTEÇÃO SOCIAL
VANESSA CAMILO DOS SANTOS SILVA	129.***.***-43	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MOBILIZADORA EIXO 6: PROTÇÃO
FRANCISCA NEUMA PEREIRA DA SILVA	970.***.***-91	PASTORAL DA CRIANÇA	ENTIDADES QUE ATUAM NA AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
FRANCILVANIA REBOUÇAS NUNES	156.***.***-25	CONSELHO TUTELAR	ENTIDADES QUE ATUAM NA AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
MARIA HELOYSA CONCEIÇÃO SILVA	093.***.***-05	NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA	ADOLESCENTE
ANTONIO KAWAN DA SILVA BRAGA	098.***.***-74	NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA	ADOLESCENTE
CLAUDIA ROBERIA DA SILVA	795.***.***-15	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCA

Art. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais da rede de defesa, proteção e garantia de direitos dos direitos das Crianças e Adolescentes que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o COMDCA e com a articulação do Selo no Município, implementar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025/2028.
PARÁGRAFO 1º: A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – COMDCA, Conselho Tutelar e nem a Articuladora do Selo UNICEF – Município Aprovado.
PARAGRAFO 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2025/2028 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:04DA4147

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1609-A/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de setembro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de setembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1609-A/2025

NOME	MATRÍCULA
ALINE VIRGÍNIA RABELO DE CASTRO ANDRADE	61341
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE	61446
CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA	60938
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	61566
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
DYEGO LEMOS ANDRADE	1394446
EDILENE NOBRE MACHADO	61348
ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES	60890
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
EMILLI GEANE VIEIRA LOPES	1396438
ERICO VINICIUS CARNEIRO TEMOTEO	61101
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
FRANCISCO ALDELAN DE OLIVEIRA	1316800
FRANCISCO CLAUDEMIR MOURA DE OLIVEIRA	61332
FRANCISCO CLERISTON DE ARAUJO RAULINO	61008
FRANCISCO DAVI CASTRO DE OLIVEIRA	60839
FRANCISCO EUDES CLAUDINO BRANDÃO	1317750
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
FRANCISCO THIAGO SILVA CHAVES	1391651
FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	60926
FRANCISCO WEBERTON RABELO LIMA	61964
GERALDO ADSON LIMA DA SILVA	61963
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA	60812
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BESERRA FILHO	1392091
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
JOSÉ ANDERSON OLIVEIRA SILVA	1395742
JOSÉ KAIO COELHO NOBRE	61444
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
JOSÉ NAILTON DA SILVA ARAÚJO	60791
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
KARINE SILVA SOUSA	61632
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
KAÚLA SILVA QUEIROZ	60798
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
LEOBARDO DA COSTA SILVA	60836
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
LUANA KECIA GIRÃO RABELO	60844
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
MARIA AUXILIADORA COUTINHO	1316516
MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60867
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	60424
MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO	1391422
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
NÍVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1300637
OLAVO LIMA DOS SANTOS	1300377
PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA	60951
PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JÚNIOR	1395366
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
RAIMUNDO DE CASTRO NETO	61473
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923

THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
TONY ROMÁRIO NOGUEIRA DE BRITO	61946
VICTA NOBRE DE ANDRADE	61035
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:EB89A20A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 001/2025 – SESA

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, de acordo com a Lei Municipal n°.: 2.385, de 16 de maio de 2025, e mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA SELEÇÃO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
MODALIDADE	CHAMENTO PÚBLICO
Nº	001/2025
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	19/10/2025
LOCAL DOS RECEBIMENTOS DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS	Setor de Protocolo – Gabinete do Prefeito

1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA SELEÇÃO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GESTÃO
2.1. A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições permanecem vantajosas para a Administração.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS
3.1. A divulgação dos atos do presente Chamamento Público será realizada no quadro de avisos e publicações do Diário Oficial dos Municípios publicado pela APRECE, podendo também a Comissão Especial de Seleção fazê-lo por outros meios de comunicação na internet.
3.2. As organizações sociais qualificadas devem examinar todas as disposições deste Edital, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas, em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatória.
3.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
3.3.1. Poderão participar desta seleção as organizações sociais devidamente qualificadas assim declaradas pela municipalidade e as que vierem a ser qualificadas até a data de 30/09/2025, nos termos da legislação municipal, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
3.3.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, podendo fazê-lo mediante petição por escrito, protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Tabuleiro do Norte - CE, situada na Rua Padre Clicério – 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62.960-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
3.3.3. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
3.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
3.4. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS
3.4.1. A Comissão Especial de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.
3.4.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
3.4.3. Os erros formais observados nas propostas e nos documentos de habilitação poderão ser sanados.
3.4.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da chamada pública.
3.4.5. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos planos de trabalho e proposta financeira.
3.4.6. O presente processo de seleção será processado e julgado por uma Comissão Especial de Seleção, designada pela Prefeita Municipal de Tabuleiro do Norte, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
3.5. DAS SESSÕES PÚBLICAS
3.5.1. Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos especificados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital que deverão ser apresentados nos Envelopes 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 4.1. deste edital.
3.5.2. No dia, hora e local definidos no preâmbulo do edital, a Comissão Especial de Seleção receberá os envelopes 1, 2 e 3 e procederá à abertura sucessiva dos mesmos, que deverão ser rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão.
3.5.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

3.5.4. Será desabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e em seu(s) Anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Seleção à luz do Edital, não passível de ser sanada nos termos deste edital.
3.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3, a Comissão Especial de Seleção dará ciência da decisão aos interessados na forma do item 3.1 deste edital.
3.5.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes a Comissão Especial de Seleção procederá a classificação das entidades em ordem decrescente segundo a nota final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
3.5.7. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
3.5.8. Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Seleção os participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4 deste Edital.
3.5.9. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Seleção encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.
3.5.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.
3.5.11. Os "ENVELOPES 2 - PLANOS DE TRABALHO" dos participantes habilitados serão abertos pela Comissão Especial de Seleção, em sessão pública cuja data será comunicada nos termos do item 3.1 deste edital.
3.5.12. A Comissão Especial de Seleção procederá, então, à avaliação dos planos de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, procedendo à definição da Nota da Proposta Tecnica - NPT.
3.5.13. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota da Proposta Tecnica, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 3 - PROPOSTAS FINANCEIRAS" dos participantes classificados na etapa anterior.
3.5.14. A Comissão Especial de Seleção julgará as propostas financeiras de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o seu resultado aos participantes nos termos deste edital.
3.5.15. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo à Secretária Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar, podendo esta ser convocada para assinatura do Contrato de Gestão.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DESTE PROCESSO
4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4.1.1. Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Financeiras exigidos na presente chamada pública deverão ser apresentados, respectivamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, até o dia 19/10/2025, das 8:00 às 12:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Padre Clicério – 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62.960-000.
4.1.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste Edital.
4.1.3. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, observando o seguinte:
a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.
b) Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, por servidor da Comissão Especial de Seleção ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.
4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta Técnica, da Proposta Financeira e dos Documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão acentos documentos em idioma estrangeiro.
4.1.7. Somente serão considerados as Propostas Técnicas e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.
4.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA
4.2.1. Serão aceitos pedidos de credenciamentos de representante da interessada, que deverá apresentar o pedido perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designados para o início da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
b) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atou referentes a esta chamada pública, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente chamada pública ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
c) Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, para comprovar a competência do outorgante.
4.2.2. Caso seja representante legal da entidade, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente juntamente com documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.
4.2.3. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo da chamada pública.
4.2.4. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.
4.2.5. A qualquer momento, durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 4.2.1.
4.2.6. Não poderá consignar em ata observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Chamada Pública, as partes interessadas sem representante.
4.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada nesta chamada pública, sob pena de exclusão sumária de todas as organizações sociais ou interessadas por ela representadas.
4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)
4.3.1. Na etiqueta do Envelope 01 deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001.2025
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
"ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.3.2. Os interessados, na forma das leis e normativos correspondentes, habilitar-se-ão à presente chamada pública mediante a apresentação dos documentos a seguir dispostos, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Seleção, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

4.3.3. O "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica da interessada e aos demais requisitos da legislação pertinente ao objeto.

4.3.4. Relativos à habilitação jurídica a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de eleição dos representantes legais, devidamente registrado no órgão competente;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.

4.3.5. Relativos à qualificação econômico-financeira a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, devidamente registrado em órgão competente, na forma da lei. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item anterior são os seguintes:

• Índice de Liquidez Geral (ILG): = ou > 1,0
• Índice de Solvência Geral (ISG): = ou > 1,0 (Ativo Total)
• Índice de Liquidez Corrente (ILC): = ou > 1,0.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade.

4.3.6. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

4.3.7. Relativos à qualificação técnica, a interessada deverá apresentar:

a) Declaração de vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria.

b) Comprovação de experiência em gerenciamento de Serviços de Saúde através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e operacionalização de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;

c) Declaração de que está ciente das condições desta Chamada Pública, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

e) Prova de qualificação da entidade como Organização Social, na área da Saúde no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

4.3.8. Declarações firmada pela organização social, informando que:

a) Inexiste qualquer fato superveniente que possa ser impeditivo de habilitação para a organização social participar no presente certame;

b) que a organização social não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera da Federação.

4.3.9. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.10. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.11. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A Comissão Especial de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal. Da mesma forma, a Comissão Especial de Seleção confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.

4.4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

4.4.1. Na etiqueta do Envelope 2 deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2025
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
"ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA"

4.4.2. O "ENVELOPE 2" da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

4.4.3. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão conforme o objeto deste Chamamento Público, por meio de um Plano de Trabalho.

4.4.4. O "ENVELOPE 2" deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

4.4.5. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste Edital.
4.4.6. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.
4.4.7. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios económicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.
4.4.8. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo, do Prometo Básico/termo de Referência, compreendendo os seguintes critérios:
a) Plano estrutural para gestão e produtividade.
b) Qualidade Objetiva.
c) Qualidade Subjetiva.
d) Humanização.
e) Organização dos serviços assistenciais.
f) Organização dos recursos humanos.
4.5. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)
4.5.1. Na etiqueta do Envelope 3 deverá estar escrito:
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2025
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
"ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA"

4.5.2. O "ENVELOPE 3", da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas e custos operacionais para a execução do objeto deste Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.
4.5.3. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:
a) "Plano Orçamentário de Custeio" para desenvolvimento das ações e serviços para o objeto desta seleção, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, podendo ser acrescida de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.
b) "Cronograma de Desembolso Mensal" previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.
c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e das propostas financeiras a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.
5.2. Relativo à avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

QUADRO SUMÁRIO DE PONTUAÇÃO		
A - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS) há mais de 2 anos.	10	30
Apresenta comprovação de gerenciamento de unidades de saúde, públicas ou privadas, há mais de 1 ano.	10	
Apresenta comprovação de gestão de até 2 contratos de gestão.	10	
B - PLANO ESTRUTURAL DE GESTÃO E PRODUTIVIDADE	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Apresenta horários de funcionamento dos serviços das Unidades de Atenção Primária e Especializada e distribuição do quadro de pessoal	8	15
Proposta de integração das unidades básicas com a rede de atenção à saúde, principalmente envolvendo a atenção especializada	7	
C - QUALIDADE OBJETIVA	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Organização geral do serviço de farmácia e almoxarifados das Unidades.	10	10
D - QUALIDADE SUBJETIVA	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Apresenta proposta de implantação / implementação de pesquisa de satisfação do usuário acerca do processo de atenção.	3	5
Apresenta proposta de implantação / de mecanismos de divulgação da organização dos serviços tais como: divulgações em geral, WhatsApp, horário de funcionamento, ações e procedimentos disponíveis, horário de visitas domiciliares, etc.	2	
E – HUMANIZAÇÃO	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Apresenta proposta com as diretrizes da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS tais cama: acolhimento, ambiência e valorização do trabalhador.	10	10
F - ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	**PONTOS MÁXIMOS POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Apresenta política de Recursos Humanos a ser adorada contendo: processo de seleção, admissão e desligamento.	10	25
Política de Recursos Humanos contendo: processo de educação permanente.	10	
Política de Recursos Humanos contendo: processo de segurança do trabalho.	5	
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

5.2.1. Será atribuída pela Comissão Especial de Seleção a Nota da Proposta Técnica - NPT em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.
5.2.2. A avaliação dos critérios do Quadro Sumário de Pontuação irá considerar:
a) Critério não atendido - zero pontos;
b) Critério atendido totalmente - 100% dos pontos do item.

5.2.3. Serão desclassificados os participantes cujas propostas técnicas:
a) Não atingirem pontuação total mínima de 60 pontos;
b) Não atenderem plenamente as exigências deste Edital.
5.2.4. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.
5.2.5. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.
5.2.6. A pontuação total da proposta técnica de cada participante se fará de acordo com a seguinte equação:
• NPT: Nota técnica da instituição em análise / maior nota técnica atribuída X 100 = Nota final da proposta técnica após avaliação dos critérios definidos.
5.2.7. Permanecerão no certame as entidades participantes que obtiverem nota final da proposta técnica igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.
5.2.8. Relativo à avaliação das Propostas Financeiras, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir.
5.2.9. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor global de R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhos e quinhentos mil reais), correspondente ao valor total das despesas do contrato por ano, e R$ 2.208.333,33 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao valor total das despesas do contrato por mês.
5.2.10. Serão desclassificados os participantes cujas Propostas Financeiras:
a) Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados no item 4.5 deste Edital.
b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal superior ao valor estimado.
c) Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste Edital.
d) Não atenderem plenamente as exigências deste Edital.
5.2.11. A pontuação total das Propostas Financeiras de cada participante far-se-á de acordo com a seguinte equação:
• NPF: MENOR VALOR TOTAL PROPOSTO PELAS INSTITUIÇÕES X 100 / VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO EM ANÁLISE = NOTA FINAL DA PROPOSTA FINANCEIRA APÓS A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS.

6. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1.1. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de Pontuação Final – PF.
6.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.
6.1.3. A Pontuação Final de cada participante far-se-á de acordo com a seguinte equação:

PF: (NPT x 0,7) + (NPF x 0,3)
Onde PF = Pontuação Final
NPT = Nota final da proposta técnica
NPF = Nota final da proposta financeira
Peso NPT = 0,7
Peso NPF = 0,3

6.1.4. A Pontuação Final máxima atribuída a cada entidade participante é de 100 (cem) pontos.
6.1.5. Justificativa para escolha quanto ao tipo e critério de julgamento a Secretaria Municipal de Saúde adotou a pontuação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço buscando, pelo princípio da vantajosidade, avaliar aspectos da qualidade e da onerosidade de modo a contratar a entidade com a maior qualidade da prestação do serviço.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1. Será facultada aos participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a Comissão Especial de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato ou da lavratura da ata de julgamento.
7.2. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
7.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
7.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
a) Ser devidamente fundamentados;
b) Ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
c) Ser protocolado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos Envelopes 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.
7.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
7.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 7.1 terão efeito suspensivo obrigatório.
7.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA RATIFCAÇÃO DO PROCEDIMENTO
8.1. O objeto deste procedimento será ratificado a entidade declarada vencedora, por ato da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
9.1. A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de gestão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2. A vigência inicial da Contrato de Gestão será de até 60 (sessenta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração.
9.3. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela contratada, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

10.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão Especial de Seleção durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

10.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no meio de comunicação oficial do município.

10.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: procuradoria@tabuleirodonorte.ce.gov.br

10.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/

10.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte - CE.

Tabuleiro do Norte - CE, 18 de setembro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA SELEÇÃO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, representa um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, fundamentado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade. Sua criação teve como marco legal a Lei nº.: 8.080/1990, que regulamenta as ações e serviços de saúde em todo o território nacional, estabelecendo diretrizes para a descentralização, participação da comunidade e a complementaridade da iniciativa privada.

No âmbito municipal, a saúde pública assume papel central, uma vez que os municípios são entes federativos responsáveis pela execução direta das ações de atenção básica, bem como pela articulação com os demais níveis do sistema. O fortalecimento da rede local de saúde é condição essencial para garantir o acesso universal e a efetividade das políticas públicas previstas no Plano Municipal de Saúde e nos instrumentos de planejamento orçamentário.

Nesse contexto, a Constituição Federal, em seu Art. 199, §1º, prevê a participação complementar da iniciativa privada na rede do SUS, especialmente por meio de entidades sem fins lucrativos. Essa possibilidade jurídica foi reforçada pela legislação infraconstitucional e pelo reconhecimento da figura das Organizações Sociais (OS), disciplinadas inicialmente pela Lei Federal nº 9.637/1998, que possibilita a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos para atuarem em parceria com o Poder Público, mediante contrato de gestão.

Dessa forma, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a participação complementar de organizações sociais se mostra compatível com o ordenamento jurídico e com as necessidades locais, funcionando como instrumento de apoio à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em conformidade com o objeto do presente Chamamento Público.

3. JUSTIFICATIVA

A celebração de Contrato de Gestão com Organizações Sociais constitui instrumento jurídico-administrativo reconhecido pela legislação brasileira como meio legítimo e eficiente de cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos. Trata-se de mecanismo que visa conferir maior eficiência, economicidade, transparência e flexibilidade gerencial na execução das políticas públicas, especialmente no setor da saúde, área de elevada complexidade e alta demanda social.

No caso específico do Município de Tabuleiro do Norte, a opção pela gestão de unidades e serviços de saúde por meio de organizações sociais decorre da necessidade de:

• Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada à população, ampliando o acesso e reduzindo o tempo de espera;
• Assegurar maior agilidade nos processos de aquisição e gestão de recursos humanos, superando limitações típicas da administração pública direta;
• Alcançar resultados pactuados em metas e indicadores de desempenho, permitindo avaliação objetiva da eficiência da gestão;
• Fortalecer a integração entre atenção básica e atenção especializada, assegurando continuidade do cuidado em saúde.

Ademais, o modelo de gestão por contrato com OS promove controle social ampliado, visto que os resultados são mensurados e auditados por meio de relatórios periódicos, garantindo maior transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Assim, a adoção desse instrumento justifica-se como medida de eficientização da política municipal de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88), da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Garantir a gestão, a operacionalização e a execução integradas e resolutivas das ações e serviços de saúde da Atenção Primária e da Atenção Especializada no Município de Tabuleiro do Norte, assegurando acesso oportuno, qualidade assistencial, eficiência administrativa e transparência, por meio de parceria com Organização Social qualificada, em conformidade com o objeto do Chamamento Público.

4.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos estão organizados para orientar o Plano de Trabalho, seguindo o roteiro/itens previstos no edital — plano estrutural de gestão e produtividade; qualidade objetiva; qualidade subjetiva; humanização; organização dos serviços assistenciais; organização dos recursos humanos.

4.2.1. Plano Estrutural de Gestão e Produtividade

Implantar modelo de governança clínica e administrativa com papéis, fluxos decisórios e rotinas padronizadas para todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS e serviços especializados.

Organizar e publicar horários de funcionamento e a distribuição do quadro de pessoal por unidade, assegurando cobertura territorial e continuidade assistencial.
Integrar efetivamente as unidades básicas à rede de atenção à saúde, priorizando a articulação com a atenção especializada para garantir contrarreferência e continuidade do cuidado.
Estruturar processo de planejamento e monitoramento por metas (anual e marcos trimestrais), com reuniões gerenciais periódicas e Plano de Ação para correção de desvios.
4.2.2. Qualidade Objetiva
Padronizar e otimizar a farmácia e o almoxarifado (método PEPS, níveis de estoque, curva ABC, inventários rotativos), reduzindo rupturas e perdas.
Implementar protocolos assistenciais e linhas de cuidado priorizadas (hipertensão/diabetes, saúde materno-infantil, saúde mental, regulação para consultas/procedimentos especializados).
Estruturar painéis de indicadores (APS e especializada), com metas mensuráveis e evidências de verificação (prontuário, SIAB/e-SUS/PEC, SISREG, relatórios de produção).
4.2.3. Qualidade Subjetiva
Implantar pesquisa sistemática de satisfação do usuário (amostragem contínua, NPS/CSAT, análise de queixas/elogios e plano de melhoria).
Ampliar mecanismos de comunicação com o usuário (informes, canais digitais como WhatsApp, divulgação de carteiras de serviços, agendas e orientações), fortalecendo transparência e educação em saúde.
4.2.4. Humanização
Implementar diretrizes da Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS (acolhimento com classificação de risco, ambiência, escuta qualificada e valorização do trabalhador), com planos de ação por unidade.
4.2.5. Organização dos Serviços Assistenciais
Elevar a resolutividade da UBS (ampliação de cobertura por equipes, acesso avançado, manejo de condições crônicas e rastreamentos).
Reduzir tempos de espera para consultas e procedimentos especializados via qualificação da regulação e pactuação de cotas/fluxos com a rede regional.
Fortalecer contrarreferência e seguimento na UBS após atendimentos especializados, com prontuário integrado e devolutivas padronizadas.
Expandir ações de vigilância em saúde (imunização, busca ativa, eventos traçadores, resposta a surtos) articuladas às equipes de referência.
4.2.6. Organização dos Recursos Humanos
Estabelecer Política de RH com processos formalizados de seleção, admissão e desligamento; educação permanente (matriz de competências, trilhas formativas); e segurança e saúde do trabalhador.
Adequar dimensionamento e alocação de pessoal às carteiras de serviços e à demanda local, com gestão de desempenho e feedback estruturado.
Implementar política de valorização e clima organizacional (acolhimento, reconhecimento, prevenção de assédio, canais de escuta).
4.2.7. Eficiência Administrativa, Financeira e Conformidade
Implantar rotinas de compras, contratos e controle de custos com trilhas de auditoria e prestação de contas tempestiva, atendendo às exigências editalícias e aos instrumentos pactuados (Plano de Trabalho/Contrato de Gestão).
Fortalecer transparência e controle social, com divulgação periódica de metas, indicadores e relatórios de gestão.
Assegurar conformidade legal e regulatória (normas sanitárias, trabalhistas e pactuações do SUS), incluindo resposta a diligências e recomendações dos órgãos de controle.
4.3. Resultados Esperados
Acesso ampliado e tempos de espera menores na APS e na especializada, com integração efetiva entre níveis de atenção.
Melhoria consistente na satisfação do usuário e na experiência do cuidado.
Farmácias e almoxarifados organizados, com redução de rupturas e desperdícios.
Ambiência e humanização fortalecidas, com valorização de trabalhadores e acolhimento qualificado.
Gestão baseada em metas e indicadores, alinhada aos critérios de avaliação técnica previstos no edital.

5. ESTRUTURA E PERFIL DAS UNIDADE DE SAÚDE

O Município de Tabuleiro do Norte, localizado no Estado do Ceará, possui população estimada em aproximadamente 32.044 habitantes no ano de 2024, distribuídos em uma área territorial de cerca de 1.047,64 km². Essa configuração resulta em uma densidade populacional reduzida, inferior a 30 habitantes por km², o que exige a presença de uma rede de atenção à saúde descentralizada e capilarizada para garantir o acesso da população residente tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais.

A realidade demográfica demonstra ainda que cerca de 8,25% da população corresponde a crianças entre 0 e 6 anos, o que representa aproximadamente 2.530 indivíduos nessa faixa etária. Esse dado reforça a necessidade de políticas voltadas à atenção materno-infantil, em especial no que diz respeito à cobertura vacinal, ao acompanhamento de crescimento e desenvolvimento e ao pré-natal. Outro ponto relevante é a taxa de mortalidade infantil de 16,23 por mil nascidos vivos, número superior à média nacional e que impõe como prioridade a qualificação dos serviços de saúde preventiva e assistencial no município.

A rede municipal já conta com Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipamentos especializados, distribuídos entre a zona urbana e rural, que desempenham papel essencial na atenção primária, na assistência farmacêutica, na reabilitação e no cuidado em saúde mental. Essas estruturas garantem serviços de consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação e acompanhamento de rotina, mas demandam gestão profissionalizada e planejamento integrado para ampliar a cobertura e a resolutividade.

O perfil das unidades a serem geridas pela futura Organização Social deve considerar aspectos estruturais, de pessoal e de integração. A infraestrutura deve estar preparada para acolher consultas, procedimentos ambulatoriais e vacinação, além de oferecer ambiente adequado e acessível. No tocante aos recursos humanos, exige-se equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários e equipe de apoio administrativo. Além disso, deve-se garantir fluxos de articulação com a atenção especializada, contemplando encaminhamentos regulados, acesso a exames complementares e disponibilidade de transporte sanitário, dado que a rede municipal não possui capacidade plena para absorver demandas de média e alta complexidade.

As unidades que integram a rede municipal e que deverão ser objeto da gestão contratual são as seguintes:

- Unidade de Saúde da Família Alcides Monteiro Chaves
- Unidade de Saúde da Família da Gangorrinha
- Unidade de Saúde da Família da Pedra Preta
- Unidade de Saúde da Família do Olho D'Água da Bica
- Unidade de Saúde da Família do Peixe Gordo
- Unidade de Saúde da Família Elias Nobre de Melo
- Unidade de Saúde da Família Hilário Domingos de Almeida
- Unidade de Saúde da Família José Mendes Maciel
- Unidade de Saúde da Família Maria de Fátima Freitas Maia
- Unidade de Saúde da Família Groelândia

• Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
• Centro Integrado de Saúde dos Caminhoneiros
• Centro Municipal de Reabilitação Gerusa Maurício
• CAPS I Tabuleiro do Norte
• Vigilância Epidemiológica
• Programa Melhor em Casa
O quadro a seguir sintetiza os principais indicadores demográficos e de saúde, destacando suas implicações para a gestão:

INDICADOR	VALOR / CONTEXTO	IMPLICAÇÕES PARA GESTÃO
População: ~32 mil	Município de médio porte, baixa densidade	Necessidade de descentralização e mobilidade
Crianças (0–6 anos): 8,25%	~2.530 indivíduos nessa faixa etária	Demanda por acompanhamento infantil e vacinação
Mortalidade infantil: 16,23/1000	Superior à média nacional	Prioridade para atenção maternal e infantil
Rede existente (UBS rurais e urbanas)	Capilaridade mínima já estabelecida	Ampliar infraestrutura e equipes para cobertura integral

Assim, a estrutura de saúde do município apresenta desafios importantes, mas também potencial de fortalecimento mediante gestão qualificada, sendo imprescindível que a organização contratada elabore estratégias que alinhem a oferta de serviços à realidade demográfica e epidemiológica local, garantindo eficiência, acesso e integralidade da atenção.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA SELEÇÃO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE deverão ser executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados, conforme justificativa constante do Projeto Básico. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do Art. 105, da Lei n° 14.133/2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. SERVIÇOS DE APOIO E GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
A Organização Social CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços das unidades de saúde dispostas no item anterior, mas não se limitando a: Contabilidade financeira; Gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos; Representação, inclusive jurídica; Compras; Estoques e logística; Gerenciamento de riscos; Recursos humanos e saúde ocupacional; Relações com fornecedores; Educação permanente e aperfeiçoamento profissional; Gerenciamento das instalações; Gerenciamento dos serviços de transporte; Engenharia clínica; Patrimônio.
A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos, de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente; Assegurar o cumprimento da legislação brasileira; Prover as instalações e o aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo; Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo; Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, políticas de coesão, orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade); Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida; Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde.

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE TERCEIROS
A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como às Resoluções dos Conselhos Profissionais.
O Hospital devera possuir um Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº.: 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.
Toda e qualquer contratação de terceiros deverá ser comprovada com respectiva nota fiscal, contendo descrito do serviço prestado, relacionado ao objeto do Contrato de Gestão. As empresas prestadoras de serviço estarão sujeitas à auditoria realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, do Contrato de Gestão, a qualquer tempo.

9. RECURSOS HUMANOS
As unidades de saúde do Município de Tabuleiro do Norte contam com uma equipe multiprofissional qualificada para garantir a prestação de serviços de saúde com eficiência, segurança e humanização. Os recursos humanos da unidade são dimensionados conforme as necessidades assistenciais e administrativos, assegurando a adequada cobertura das escalas de trabalho e o funcionamento ininterrupto dos serviços. As equipes de saúde são compostas por profissionais de diversas áreas, incluindo:
Corpo clínico: Médicos de diversas especialidades, responsáveis pelo atendimento ambulatorial, urgência e emergência, internações e procedimentos cirúrgicos.
Enfermagem: Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que atuam na assistência direta aos pacientes, garantindo qualidade e segurança no atendimento.
Equipe multiprofissional: Profissionais como fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e farmacêuticos, que contribuem para a assistência integral ao paciente.
Apoio administrativo e operacional: Profissionais responsáveis pela gestão de processos, recepção, atendimento ao público, limpeza, manutenção, segurança patrimonial e logística hospitalar.
A gestão de recursos humanos deve garantir a capacitação contínua das equipes, a fim de promover a atualização dos profissionais, a adesão a protocolos clínicos e operacionais, e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
O modelo de gestão adotado deve priorizar o fortalecimento da equipe, o estímulo à qualidade assistencial e o compromisso com a humanização do atendimento, garantindo um ambiente de trabalho adequado e promovendo a satisfação dos profissionais e usuários do serviço.
Para o atendimento do presente Projeto Básico devido ao dimensionamento da equipe multiprofissional e suas respectivas funções e carga horaria, a contratada deverá contar com os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL
Auxiliar Administrativo	Até 20	≤ R$ 1.518,00
Analista Administrativo	Até 15	≤ R$ 3.000,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Até 22	≤ R$ 1518,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	Até 05	≤ R$ 1518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 30	≤ R$ 1518,00
Educador Físico	Até 5	≤ R$ 2.200,00
Enfermeiro	Até 80	≤ R$ 4.318,18
Farmacêutico	Até 4	≤ R$ 2.400,00
Fisioterapeuta Geral	10	≤ R$ 2.640,00
Recepcionista	16	≤ R$ 1.518,00
Médico	16	≤ R$ 12.000,00
Motorista A/B	Até 10	≤ R$ 1.900,00
Motorista de Ambulância A/B	Até 20	≤ R$ 2.200,00
Motorista D	Até 5	≤ R$ 2.200,00
Nutricionista	Até 8	≤ R$ 2.640,00
Odontólogo	Até 16	≤ R$ 2.750,00
Pedreiro	Até 05	≤ R$ 2.800,00
Técnico de Enfermagem	Até 100	≤ R$ 3.022,73
Psicólogo	Até 8	≤ R$ 2.640,00
Porteiro	16	≤ R$ 1.518,00

10. FARMÁCIA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverá manter um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, não se admitindo falta de medicamentos e insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

O elenco de medicamentos para atendimento à população deve, no mínimo, contemplar a padronização das RENAME Federal, e Medicamentos Padronizados pelo SUS

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos que se fizerem necessários para a aplicação dos protocolos assistenciais da proposta voltadas para qualidade presentes no item C3 do Quadro 8 do Edital.

Fornecer medicações prescritas conforme padronização em quantidade suficiente para atendimento do munícipe, em finais de semana e feriados e nos horários em que as unidades básicas de saúde estiverem fechadas.

11. INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação e manutenção da Central de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), além de fornecê-los durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

Manter as instalações em bom estado durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, responsabilizando-se pela manutenção das áreas físicas internas e externas, incluindo jardins, áreas de acesso e estacionamento, incluindo e não se limitando também a instalações elétricas, hidráulicas, sistema de ar condicionado e refrigeração, sistemas de ventilação e exaustão, gerador de energia, área de armazenamento e gerenciamento de resíduos sólidos e outros.

A manutenção externa de responsabilidade da CONTRADA abrange desde a placa de entrada de identificação da unidade e em torno de todo o terreno onde está situada as unidades.

12. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de uso, e substituir, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços de saúde das unidades contempladas no Contrato de Gestão, promovendo o seguinte:

I. Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

II. Implantar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;

III. Cadastrar e inserir em patrimônio todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários novos, que serão adquiridos durante o período de gestão, enviando os registros para CONTRATANTE no último mês do ano corrente ou SEMPRE que solicitado pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, fornecer, substituir, manter e limpar todos os equipamentos clínicos, não clínicos, mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para execução da prestação de serviços na referida Unidade.

IV. Oficializar as despesas de investimento, tais como obra, ampliação ou aquisição de equipamentos, através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização, assim como todos os materiais e equipamentos clínicos, não clínicos. Os mobiliários eventualmente adquiridos durante o período de gestão serão de propriedade do erário municipal de Tabuleiro do Norte.

13. BIOSSEGURANÇA

A CONTRATADA é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de acordo com as normas da ANVISA.

14. SERVIÇOS ROUPARIA E LAVANDERIA

A CONTRATADA deverá:

I. Disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades das unidades de saúde;

II. Assegurar um estoque adequado de roupas de acordo com a demanda da unidade;

III. Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido pelo prestador;

IV. Armazenar, transportar e distribuir toda roupa limpa de acordo com a rotina;

V. Providenciar substituição imediata de roupas que não estiverem mais em condição de utilização, mantendo padrão definido para o enxoval.

15. SISTEMA DE LIMPEZA

A CONTRATADA é responsável pelos serviços de limpeza e higiene, devendo:

I. Promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência;

II. Implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva;

III. Manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade;

IV. Reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza;

V. Garantir grau de sujidade zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão.

16. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

17. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
O Hospital deverá dispor de serviços de informática com sistema que contemple, no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a RESOLUÇÃO CFM Nº.: 1.821/07, serviços de apoio e relatórios gerenciais, de forma integrada ao sistema da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) meses.
O sistema deverá ser capaz de gerar todos os arquivos necessários para o faturamento em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde.
Deverá atender o Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº.: 9.784, de 24 de julho de 2018, na sua integralidade e a subseção VII do Decreto nº.: 18.188, de 29 de março de 2019.
Registrar no SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo gestor municipal, as atividades assistenciais realizadas, bem como as tabelas que compõem a base de dados do DATASUS e SAMS.
Cadastrar e manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
Caberá à contratada o encaminhamento de relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais à SESA mensalmente ou quando solicitado.

18. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES
A CONTRATADA é responsável pela contratação e prestação do serviço de Transporte de pacientes, inclusive no que se refere ao veículo, equipamentos e funcionários necessários. Para este fim, a CONTRATADA deverá seguir a Portaria nº.: 2.048/2002 ou outra Portaria Ministerial que venha a substituí-la.

19. RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS
O Hospital deverá funcionar em um sistema de visita aberta, de acordo com a rotina instituída e a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, complexidade da clínica e organização do serviço, de modo a permitir a visita dos usuários em observação, conforme regulamento proposto pela CONTRATADA e com aprovação da Secretaria de Saúde.
Os usuários em observação na Unidade terão direito a um acompanhante nas hipóteses/situações previstas em Lei, bem como à assistência religiosa e espiritual, sem discriminação de denominação ou culto religioso.
A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas ao tratamento.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Entende-se que plano de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme Edital.
O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes a execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.
O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.
A seguir, tem-se as orientações que os concorrentes devem seguir para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Este item deverá caracterizar o Modelo de gestão a ser adotado para as unidades de saúde previstas no(s) LOTE(s) deste edital, descrevendo:
1. TÍTULO - Proposta de Plano de Trabalho para Gestão, Operacionalização e Execução das unidades INFORMAR DE ACORDO COM O LOTE, conforme Edital de Chamada Pública n° XXXXXX.

A - Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) há mais de 2 anos.
Apresenta comprovação de gerenciamento de unidades de saúde, públicos ou privados de maior ou igual a um ano e menor do que cinco anos.
Apresenta comprovação de gestão de até 5 contratos de gestão, sendo 2 (dois) pontos por contratos apresentados.

B - Plano estrutural de gestão e produtividade

Apresenta horários de funcionamento dos serviços das unidades básicas de saúde e distribuição de quadro de pessoal.
Proposta de integração das unidades de pronto atendimento com a rede de atenção à saúde, principalmente envolvendo a Rede de Atenção Primária.

C - Qualidade Objetiva

Apresenta as comissões que manterá e ampliará nas Unidades especificando nome, conteúdo, perfil dos membros componentes, objetivos da comissão, frequência de reuniões, etc.
Serviço de farmácia das Unidades contendo informações dos locais, horários de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização de medicamentos.

D - Qualidade Subjetiva

Apresenta proposta de implantação / implementação de pesquisa de satisfação do usuário acerca do processo de atenção
Apresenta proposta de implantação / implementação de mecanismos de divulgação da organização dos serviços tais como: fone, WhatsApp, horário de funcionamento, ações e procedimentos disponíveis, horário de visitas e direito do paciente em ter acompanhante.

E - Humanização

Apresenta proposta com as diretrizes da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS tais como: acolhimento, ambiência, e valorização do trabalhador.

F - Estrutura direta das unidades de saúde

Organograma da estrutura administrativa e assistencial com a apresentação do perfil dos gestores, habilidades e competências necessárias, bem como responsabilidades dos cargos.
Descrição das atribuições e requisitos do cargo que compõem as equipes das Unidades.

G - Organização dos serviços assistenciais

Apresenta detalhamento das atividades para a organização das Unidades
Apresenta os protocolos clínicos a serem utilizados de acordo com o perfil das unidades.

H - Organização dos recursos humanos

Apresenta política de Recursos Humanos a ser adotada, contendo: processo de seleção, admissão e desligamento.
Política de Recursos Humanos contendo: processo de afastamento, férias, atestados, licenças e substituição.
Política de Recursos Humanos contendo: processo de educação permanente.
Política de Recursos Humanos contendo: processo de segurança do trabalho.

I - Cronograma de implantação e/ou execução das atividades

21. RELAÇAO MINIMA INDICADA POR CATEGORIA PROFISSIONAL
A proponente deverá contemplar em sua proposta o quadro mínimo de recursos humanos apresentado (total por cargo), bem como reduzir do custe da proposta orçamentária o quantitativo de servidores concursados e de convênios que permanecerá nas estruturas informadas, com as despesas realizadas diretamente pelo município ou por meio de convênios estabelecidos.
O quantitativo mínimo solicitado poderá ser modificado pela OS, desde que, não comprometa a qualidade e produtividade dos serviços objeto desde edital. As modificações devem ser devidamente justificadas na proposta orçamentária, contemplando informações técnicas que evidenciem a devida alteração.
Os postos de trabalho operacionais (higienização, controle de acesso, vigilância, auxiliar de cozinha, estoquista de nutrição, copeira, rouparia, entre outros) deverão ser contratado por empresa terceirizada responsável por prestar o serviço especializado contratado.
A equipe gestora por unidade deverá ser apresentada pela proponente na proposta técnica e quantificada financeiramente na proposta de custeio, considerando as normativas técnicas e definições dos conselhos de classe.

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	Até 20
Analista Administrativo	Até 15
Auxiliar de Consultório Odontológico	Até 22
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	Até 05
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 30
Educador Físico	Até 5
Enfermeiro	Até 80
Farmacêutico	Até 4
Fisioterapeuta Geral	10
Recepcionista	16
Médico	16
Motorista A/B	Até 10
Motorista de Ambulância A/B	Até 20
Motorista D	Até 5
Nutricionista	Até 8
Odontólogo	Até 16
Pedreiro	Até 05
Técnico de Enfermagem	Até 100
Psicólogo	Até 8
Porteiro	16

22. QUADRO DE METAS
Como atividade de gestão a municipalidade divide atos de gestão com a entidade CONTRATADA, mantendo o poder-dever de fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições próprias da administração transferidas à instituição.
As metas poderão ser oportunamente discutidas com a organização Social, para pactuação de indicadores e resultados que satisfaçam às diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência e ao definido nas Redes de Atenção à Saúde Regional, podendo sofrer alterações com inclusões e ou exclusões de acordo com a necessidade.
A entidade apresentará à Secretaria Municipal de Saúde relatório de execução do contrato contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados das prestações de contas correspondentes ao exercício financeiro:
a) Trimestralmente, de forma ordinária;
b) A qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse pública;
c) De forma consolidada ao final de cada exercício;
d) De forma consolidada ao final do encerramento do contrato de gestão.
O alcance das metas será considerado na demonstração das prestações de contas apresentadas por relatório técnico pela Organização Social, avaliada e homologada periodicamente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que:
a) Notificará a entidade para sanar irregularidades, cumprir obrigações ou apresentar justificativas;
b) Aplicará sanções nos termos da legislação.
As ações de monitoramento e avaliação possuem caráter preventivo e saneados-, objetivando a adequada e regular gestão compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento, e serão realizadas continuamente, com visitas in loco, solicitação de informações e documentos, expedição de instruções, entre outros.

O monitoramento e avaliação efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde não se confunde com as ações de auditoria realizadas pelos órgãos de controle inferno e externo da administração pública e a expedição de relatórios à municipalidade não o exime de apresentação de documentos pertinentes aos demais órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas.
Para a gestão e monitoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, serão acompanhados indicadores de desempenho, após decorrido 60 dias do início do contrato de gestão, conforme segue.

1. Meta de Satisfação do Usuário
Descrição: Alcançar **adesão na pesquisa de satisfação de no mínimo 60%** entre os usuários da unidade, medido por meio de pesquisa trimestral estruturada.
Indicador: Percentual de usuários que avaliam o serviço.
Fonte de dados: Pesquisa de Satisfação (formulário padrão ou ferramenta digital).
Justificativa: Avaliar a adesão do usuário e promover melhorias contínuas no atendimento.

2. Meta de Capacitação Contínua da Equipe
Descrição: Realizar, no mínimo, **1 capacitação por mês** com temas voltados à melhoria do atendimento, protocolos clínicos e humanização.
Indicador: Número de capacitações realizadas e percentual de profissionais participantes.
Fonte de dados: Relatórios internos da gestão / Lista de presença.
Justificativa: Elevar a qualificação da equipe e padronizar condutas com base em boas práticas.

3. Meta de Humanização no Atendimento
Descrição: Implementar e manter **ações de acolhimento humanizado** em 100% das unidades, com avaliação contínua da abordagem nas recepções e consultórios.
Indicador: Percentual de unidades com protocolo de acolhimento implantado e auditado.
Fonte de dados: Relatórios de supervisão e observação direta.
Justificativa: Qualifica o atendimento e fortalece o vínculo com a população.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS E A PROPORCIONALIDADE DO PAGAMENTO

PONTUAÇÃO	META REALIZADA	% DO PAGAMENTO
ACIMA DO VOLUME CONTRATADO	ACIMA DA META	100% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$
90 A 100 PONTOS	ENTRE 95% A 100% DO TOTAL DAS METAS	100% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$
80 A 89,9 PONTOS	ENTRE 80% A 94,9 DO TOTAL DAS METAS	95% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$
70 A 79,9 PONTOS	ENTRE 70 A 79,9 DO TOTAL DAS METAS	85% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$
60 A 69,9 PONTOS	ENTRE 60% A 69,9 DO TOTAL DAS METAS	80% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$
MENOR DE 60 PONTOS	MENOR QUE 60% META	70% DO VALOR DA PARCELA MENSAL DE R$

ANEXO II
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta de Preço para execução do Plano de Trabalho deverá conter a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, no que couber, custos com fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO					
LOTE:					
A	**RECURSOS HUMANOS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL DOS 24 MESES**
		MÊS 01	MÊS xx	MÊS 24	
A.1	Composição da Remuneração				
A.2	Benefícios				
A.3	Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração				
A.4	Provisionamento				
A.5	Outras despesas (especificar)				
Subtotal				**R$**	
B	**MATERIAL DE CONSUMO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL DOS 24 MESES**
		MÊS 01	MÊS xx	MÊS 24	
B.1	Medicamentos de uso interno				
B.2	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos)				
B.3	Gases medicinais				
B.4	Material de manutenção predial				
B.5	Material de limpeza e descartáveis				
B.6	Material de expediente (material de escritório)				
B.7	Enxoval e uniforme				
B.8	Combustíveis e lubrificantes				
B.9	Equipamentos de proteção individual (EPI's)				
B.10	Outros materiais (especificar)				
Subtotal				**R$**	
C	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL DOS 24 MESES**
		MÊS 01	MÊS xx	MÊS 24	
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e administrativos				
C.2	Locação de equipamentos biomédicos e administrativos				
C.3	Locação de veículos				
C.4	Serviços de tecnologia da informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc)				
C.5	Serviços de vigilância/segurança				
C.6	Fornecimento de água e saneamento				
C.7	Fornecimento de energia elétrica				

C.8	Telefonia e internet				
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos				
C.10	Serviços de conservação e manutenção da infraestrutura				
C.11	Serviço de rouparia/lavanderia				
C.12	Serviço de telemedicina				
C.13	Serviço de alimentação e nutrição				
C.14	Serviços gráficos/publicação				
C.15	Serviço de guarda/digitalização de prontuários				
C.16	Serviço de laboratório de análises clínicas				
C.17	Serviço de desinfecção e higienização				
C.18	Outros serviços (especificar)				
Subtotal				**R$**	
D	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL DOS 24 MESES**
		MÊS 01	MÊS xx	MÊS 24	
D.1	Despesas de rateio da OSS				
Subtotal				**R$**	
A+B+C+D	**TOTAL DE CUSTEIO MENSAL**				
	RECURSO PARA INVESTIMENTO (7% DO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL)				
	TOTAL DE CUSTEIO MENSAL + INVESTIMENTO				

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(em papel timbrado da organização social)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE - CE

Chamamento Público n°.: 001/2025 - SESA

Prezado Senhor,
[Nome da Entidade], [CNPJ], [endereço completo], [telefone], [e-mail], qualificada como Organização Social no âmbito do Município de , através do Decreto Municipal de n° XX/XXXX, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social /ou procurador, [cargo e qualificação completa do representante], vem à presença de Vossa Senhoria, manifestar seu interesse em participar do processo seletivo e celebrar Contrato de Gestão visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
Para tanto, declaro que esta Organização Social possuí conhecimento e aceita integral e incondicionalmente todos os termos do Chamamento Público n° 001/2025 - SESA.

(Local e data).

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(No papel timbrado da interessada)

DECLARAÇÃO

Chamamento Público nº.: 001.2025 - SESA

[nome da entidade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.:_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº.:_____, e inscrito no CPF:_____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade o seguinte:

a) Que, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de Chamamento Público, junto ao Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.
b) Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Que, para todos os fins de direito a que se possa prestar, não fui declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera.

Tabuleiro do Norte (CE), ___de _____de_____.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(No papel timbrado da interessada)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Chamamento Público nº.: 001.2025 - SESA

[nome da entidade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.:_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº.:_____, e inscrito no CPF:_____, DECLARA DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações abrangidas pelo Contrato de Gestão a ser celebrado com o Município de Tabuleiro do Norte, e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Tabuleiro do Norte (CE), __de_____ de_____.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 0000000000000000, com sede nesta cidade de na Rua XXXXXXXXXXXX, n° 000, Centro, CEP.: 000000000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXX e inscrito(a) no CPF n° XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social XXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificada através do Decreto Municipal n° XXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço à XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXX, RG n° XX.XXX.XXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n°.: 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal n°.: 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal n°.: 2.385, de 16 de maio de 2025, com suas regulamentações e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando assistência universal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante gestão descentralizada, participativa e de complementaridade para o alcance de um mesmo resultado, isto é, aplicação de esforços mútuos para consecução de objetivos comuns.
1.2. O CONTRATO DE GESTÃO ora firmado trata de termo de parceria (de natureza convenial), para a conjugação de interesses entre o Poder Público (CONTRATANTE) e a iniciativa privada, entidade privada sem fins lucrativos qualificada como organização social no Município de (CONTRATADA), sem qualquer aferição de lucro ou valor de prestação de serviços, que tem por objeto a formação de vínculo de cooperação entre os partícipes para fomento, desenvolvimento e implantação de um novo modelo de gestão dos serviços de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proporcionar um melhor atendimento aos usuários, conforme Programa de Trabalho.
1.3. Os repasses recebidos pela CONTRATADA serão integralmente aplicados na consecução do objeto conveniado, não existindo remuneração pela atividade, sendo os mesmos repasses aplicáveis para a atividade e, nunca, pela atividade.
1.4. Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:
a) Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.
b) Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o município ou mesmo com a Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte.
1.5. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:
a) Anexo I - Programa de Trabalho;
b) Anexo II - Termo de Permissão de Uso.
1.6. Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos pela CONTRATADA. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.
1.7. No início ou no curso de execução do CONTRATO DE GESTÃO firmado, além do valor global mensal, também poderá haver novos investimentos de infraestrutura, mobiliários, equipamentos, etc. Essas alterações deverão estar devidamente fundamentadas e ocorrer por meio de termos aditivos, em que deverá ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
1.8. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a natureza da CONTRATADA e a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE.
1.9. Os recursos previstos no item anterior deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do CONTRATO DE GESTÃO, no custeio das atividades desenvolvidas na CONTRATADA e nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como na manutenção, atualização e renovação tecnológica, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais e municipais que regem a presente contratação, as seguintes:
a) Gerir, operacionalizar e executar os serviços de saúde que estão especificados no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº.: 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial a universalidade de acesso aos serviços de saúde.
b) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município;
c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto, com exceção dos atendimentos derivados de convênios médicos;
d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
e) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
h) Fomento dos meios para participação da comunidade;

i) Gestão dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz; e
j) Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da Unidade de Saúde;
2.2. Na gestão dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b) Manutenção da qualidade na gestão dos serviços;
c) Permissão de visita diária ao paciente em observação/internação, respeitada a rotina de serviço e as normas da Unidade de Saúde;
d) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa no atendimento, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
e) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
f) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
g) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações/internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
h) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos e justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
i) Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído no Município, se assim for definido;
j) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo que perdurar o contrato, passando à responsabilidade da SESAU, quando do término do mesmo;
k) Ao Gestor Municipal ou representante por ele designado, será garantida senha de acesso para acompanhamento dos serviços geridos;
l) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.
m) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
2.3. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, inclusive quanto aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções.
2.4. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e os empregados da CONTRATADA não poderão ser inferiores aos níveis de remuneração praticados na rede municipal de saúde, observando-se a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe ou convenções coletivas de trabalho.
2.5. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos servidores eventualmente cedidos à CONTRATADA deverão ser disciplinadas nos termos da legislação municipal, mediante autorização da CONTRATANTE.
2.6. A CONTRATADA deverá contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais;
2.7. A CONTRATADA deverá adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade/Serviço de Saúde cujo uso lhe fora permitido.
2.8. A CONTRATADA deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor a devolução dos bens cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
2.9. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação de regência, devendo ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, ou outro instrumento equivalente, emitido pelo Município, após respectivo inventário.
2.10. O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;
2.11. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporadas ao patrimônio municipal.
2.12. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
2.13. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que eventualmente venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE à documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
2.14. No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, ao CONTRATANTE os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes decorrentes da gestão de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe seja permitido.
2.15. A CONTRATADA deverá restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da CONTRATADA.
2.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da CONTRATANTE.
2.17. A CONTRATADA deverá assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Saúde/Serviços objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto contratado.
2.18. A CONTRATADA deverá assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.
2.19. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços geridos oferecidos;
f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar atendimento, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários e incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da Secretaria/ANVISA;
k) Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário ou equivalente;
2.20. A CONTRATADA deverá dispor e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.
2.21. Encaminhar à CONTRATANTE, junto com o pedido de repasse do custeio, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior.
2.22. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua ocorrência.
2.23. A CONTRATADA deverá realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e impessoais com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados, conforme Regulamento publicado.
2.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela implantação dos protocolos clínicos, elaboração do Regimento Interno da Unidade/Serviço de Saúde gerida e pelas habilitações já em andamento e por todas aquelas que sejam necessárias.
2.25. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Para gestão dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo o repasse mensal pontualmente;
c) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Municipal (e suas alterações) e demais legislação aplicável à matéria, mediante termo de permissão de uso, sendo que, para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar e avaliar previamente os bens;
e) Promover, quando aplicável, a cessão de servidores públicos para a CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal (e suas alterações), e demais legislação aplicável à matéria, observando-se o interesse público. Eventual cessão de servidores será realizada de forma consensual e programada entre as Partes, não gerando nenhuma obrigação à CONTRATADA;
f) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas;
g) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta gestão dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato; e
h) Responder, de forma exclusiva, por toda e qualquer obrigação anterior à assinatura do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos contratos de prestação de serviços com terceiros, contratos de trabalho, contratos de fornecimento, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - REQUISITOS BÁSICOS PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A CONTRATADA deverá manter equipe mínima completa para que não haja prejuízo do atendimento, tampouco de repasse financeiro de outros entes para o Município.
4.2. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação;
4.3. A CONTRATADA deverá garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
4.4. A CONTRATADA deverá oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Social, para melhor identificação por parte dos munícipes.
4.5. A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços contratados.
4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no CONTRATO DE GESTÃO.
4.7. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços geridos.
4.8. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda anormalidade verificada na execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.
4.9. A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços geridos objeto do CONTRATO DE GESTÃO.
4.10. A CONTRATADA deverá receber os bens imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso ou outro instrumento equivalente e mantê-los em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, internas e externas, das instalações utilizadas.
4.11. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral.
4.12. A CONTRATADA deverá receber os bens móveis, mediante Termo de Permissão de Uso ou outro instrumento equivalente e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do CONTRATO DE GESTÃO (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante.
4.13. A CONTRATADA deverá implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da execução do CONTRATO DE GESTÃO.
4.14. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal.
4.15. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor.
4.16. A CONTRATADA deverá garantir o acesso aos serviços geridos de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas.
4.17. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais.

4.18. A CONTRATADA deverá garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira.
4.19. A CONTRATADA deverá alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais.
4.20. A CONTRATADA deverá desenvolver ações de educação permanente para os colaboradores, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
4.21. A CONTRATADA deverá promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços.
4.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, comprovadamente causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
4.23. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços geridos;
4.24. A CONTRATADA deverá garantir aos profissionais contratados salários registrados conforme legislação vigente.
4.25. A CONTRATADA deverá prestar contas e participar efetivamente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a ser criada pela CONTRATANTE, para avaliação quadrimestral dos serviços geridos, conforme constante neste CONTRATO DE GESTÃO e nos instrumentos de controle que serão de comum acordo convencionados entre as Partes.
4.26. A CONTRATADA deverá manter o modelo gerencial proposto em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
4.27. A CONTRATADA deverá adotar prescrição de medicamentos, benefícios, suplementos alimentares e exames que esteja em consonância com os Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.
4.28. A CONTRATADA deverá publicar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, aquisição de bens de consumo e permanente (compras), bem como para contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1. Para o acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO, será instituída uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
5.2. A Comissão será constituída pela CONTRATANTE, com membros integrantes de seu quadro de servidores, em conformidade com o disposto na Lei Municipal (e suas alterações), bem como demais legislação pertinente aplicável à matéria.
5.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá ser assessorada por especialistas e técnicos das áreas correspondentes.
5.4. Todas as dúvidas suscitadas nas reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser esclarecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1. CONTRATANTE terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO, devendo a CONTRATADA garantir o livre acesso de servidores designados para controle interno da aplicação dos recursos públicos repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A CONTRATADA deverá prestar contas à CONTRATANTE.
7.2. A prestação de contas mensal deverá ocorrer até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao término do trimestre e respectivo recebimento do recurso, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o contrato firmado e o Programa de Trabalho aprovado, contendo:
a) Relatório técnico consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho;
b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONTRATANTE;
c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas, conforme cláusula oitava deste Contrato;
d) Informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais; e
e) Certidões negativas de débitos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. Pela gestão dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a título de custeio, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste Instrumento, a importância global anual estimada de R$ xxxxxxxx, divididas em 12 (DOZE) parcelas de repasse mensal no valor de R$ xxxxxxxxx cada uma.
8.2. Do montante global mencionado no item anterior, o valor de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx correspondente a este exercício financeiro (mencionar ano de referência) e onerará a seguinte dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (elemento de despesa XXXXXXX; fonte de recurso XXXX), cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.
8.3. O valor restante, dos exercícios subsequentes, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.
8.4. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.
8.5. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
8.6. O valor do repasse mensal será corrigido ao término de cada período de 12 (doze) meses, anualmente, pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.
9.2. O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da gestão dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO
10.1. No primeiro ano de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas mensais.

10.2. As parcelas mensais de custeio serão repassadas até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços geridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser anualmente revisado e alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, contendo a declaração de interesse de ambas as partes e sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro, sendo formalizado por termo aditivo.
11.2. A incorporação de novos serviços e novos investimentos acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº.: 14.133/2021 e alterações posteriores, garantindo-se sempre à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual, prevista na Lei Federal nº.: 14.133/2021, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e da cessão dos servidores públicos eventualmente colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese previstas na lei supracitada.

12.3. A rescisão poderá se dar por ato unilateral da CONTRATANTE, após manifestação da Comissão mencionadas na Cláusula Quinta deste Contrato.

12.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar gerindo os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e prestar contas de seu gerenciamento à CONTRATANTE, desde que tenha recebido todos os repasses do custeio mensal devido.

12.6. Em qualquer hipótese de rescisão, será devido à CONTRATADA o repasse do custeio mensal pelos serviços geridos de modo proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e/ou de seus Anexos, ou mesmo de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantido à CONTRATADA o exercício ao contraditório e à ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133/2021, além da perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.
13.3. Os valores das multas que serão aplicadas deverão seguir, conforme abaixo:
a) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;

b) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.
13.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido à autoridade competente, contados da data da respectiva efetiva comunicação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial e por outros meios de comunicação oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OMISSÃO

15.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TABULEIRO/ CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem justas as partes, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Tabuleiro do Norte/CE, XX de XXXXX de XXXX.

_____
Contratante

Contratada

Testemunhas:

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6FA49E6E